Anno XXVIII — Quarta feira 28 de Janeiro de 1852. — N. 22.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PREÇO DA SUBSCRIPÇÃO.
Pagamento adiantado.
Por trimestre . . . . 4$000
Por semestre . . . . 8$000
Por anno . . . . 15$000
Pago dentro do trimestre.
Por quartel . . . . 4$500

NOTICIAS DO IMPERIO.

Pará....	2 de Janeiro	Minas...	15 de Novbr.
Maranhão	7 de dito	S. Paulo.	10 de dito.
Ceará...	9 de dito.	R. de J..	14 de Janeiro
Parahiba.	22 de Dezbr	Bahia...	17 de dito.

DIAS DA SEMANA.
26 Seg. S. Policarpo b m.; S. Theogenes.
27 Terç. S. Vitaliano.
28 Quart. S. Cyrillo.
29 Quint. S. Francisco de Sales
30 Sext. S. Martinha.
31 Sab. N. Cyro.
1 Dom. Ultimo depois da Epifania. S. Efrem.

AUDIENCIAS.
Juizo de Orphão 2. e 5. ás 10 horas.
1. *vara do civel.* 3. e 6. ao meio-dia.
Fazenda. 3. e 6. ás 10 horas.
2. *vara do civel.* 4. e sabados ao meio-d.
Relação. Terças e sabados.

EPHEMERIDES.
Crescente á 29, as 8 horas e 15 minutos da m.
Cheia a 7, a 3 horas e 48 minutos da m.
Mingoante á 16, a 1 hora e 48 minutos da m.
Nova á 21, as 7 horas e 34 minutos da m.

PREAMAR DE HOJE
Primeira ás 10 horas e 6 minutos da manhãa.
Segunda ás 10 horas e 30 minutos da tarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Goianna e Parahiba, ás segundas e sextas-feiras.
Rio-Grande-do-Norte, todas as quintas-feiras ao meio dia.
Garanhuns e Bonito, á 8 e 23.
Boa-Vista, e Flores, á 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Portugal.	15 de Dezbr	Austria..	2 de Dezbr
Hespanha.	8 de dito	Suissa....	2 de dito.
França...	7 de dito	Suecia...	28 de Outbr
Belgica...	3 de dito	Inglaterra	8 de Dezbr.
Italia....	2 de dito	E.-Unidos	23 de Noabr.
Alemanha.	4 de dito	Mexico...	16 de dito.
Prussia...	3 de dito	California	10 de dito
Dinamarca	2 de Outbr	Chili.	12 de dito
Russia...	1 de Dezb.	Buenos-A.	8 de Novbr
Turquia..	1 de dito	Montevideo	21 de Outbr

CAMBIOS DE 27 DE JANEIRO
Sobre Londres, a 27 1/2 e 28 d. p. 1$ frouxo.
» Paris, 340 por fr.
» Lisboa, 90 por cento.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas....		a	28$600
Moedas de 6$400 velhas.	16$000	a	16$200
» de 6$400 novas.	16$000	a	16$200
» de 4$000......	9$000	a	9$100
Prata.—Patacões brasileiros..	1$940	a	1$940
Pesos columnarios..	1$920	a	1$920
Ditos mexicanos.....	1$740	a	1$750

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1852.

Officio.—Ao commando das armas, transmittindo por copia o aviso do ministerio da guerra de 31 de dezembro ultimo, no qual se declara que o sargento de infantaria Luiz Antonio Serra seguirá com passagem para um dos corpos existentes no sul, devendo o mesmo commandante enviar á secretaria da presidencia a respectiva guia para ter o conveniente destino.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito.—Ao mesmo, para fazer constar ao tenente coronel Antonio Pedro de Sá Barreto, e ao alferes Joaquim José Pereira Vianna, ambos da terceira classe do exercito, que devem pagar na recebedoria de rendas internas os direitos e emolumentos declarados na nota, que remette, e a apresentar na secretaria da presidencia os respectivos conhecimentos para poderem gosar de licenças, que lhes foram concedidas pelo ministerio da guerra para residirem nesta provincia, sendo o primeiro no engenho Jardim, freguezia de Santo Amaro Jaboatão.

Dito.—Ao mesmo, communicando, que por aviso do ministerio da guerra de 31 de dezembro ultimo, *foi* declarado, não haver inconveniente em que continue no serviço da guarda nacional o alferes reformado do exercito Francisco Joaquim Pereira Lobo.—Inteirou-se ao commando superior da guarda nacional do Recife.

Dito.—Ao mesmo, transmittindo copia do aviso do ministerio da guerra de 3 do corrente, no qual se ordena que entre para a thesouraria de fazenda desta provincia a somma existente na caixa do quarto batalhão de artilharia a pé, pertencente ás praças do segundo da mesma arma, que a elle estiveram addidas, devendo a referida thesouraria exigir os necessarios esclarecimentos para liquidação do que se deve á cada uma praça, e remetter o resultado para serem ellas pagas.—Igual copia remetteu-se á mencionada thesouraria.

Dito.—Ao mesmo, remettendo cópia do aviso do ministerio da guerra de 3 do corrente, determinando, que se não permitta que os cadetes contribuam para as musicas dos corpos, nem que se desconte aos voluntarios engajados quantias algumas do premio do engajamento para augmento de musica.—Remetteu-se igual copia á thesouraria de fazenda.

Dito.—Ao mesmo, enviando copia do officio, em que o commandante do presidio de Fernando dá conta do comportamento do capitão do decimo batalhão de infantaria Fernando Antonio Rosario que regressou preso para esta capital á ordem desse commando.

Dito.—Ao mesmo, remettendo copia do aviso do ministerio da guerra de 30 de dezembro ultimo, exigindo informação sobre o estado da artilharia de campanha existente nesta provincia.—Remetteu-se igual copia ao director do arsenal de guerra.

Dito.—Ao mesmo, communicando que, segundo constou do aviso, que remette por copia, do ministerio da guerra de 3 do corrente, concedeu-se baixa do serviço ao primeiro cadete do primeiro batalhão de infantaria Francisco de Farias Lemos, visto ter obtido o gráo de bacharel em sciencias juridicas e sociaes.—Inteirou-se a thesouraria de fazenda.

Dito.—Ao mesmo, transmittindo por copia o aviso do ministerio da guerra de 3 do corrente, communicando que se concedeu baixa do serviço ao soldado particular do quarto batalhão de artilharia a pé, Joaquim de Carvalho Castro por ter concluido o tempo da lei.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito.—Ao mesmo, remettendo por copia o aviso da repartição da guerra de 30 de dezembro ultimo, no qual se determina, que faça seguir para a corte, afim de marchar para o respectivo corpo, o capitão da guarnição fixa de Goyaz, Francisco Carlos Buenos-Deschamps, que se acha nesta provincia.—Igual cópia remetteu-se a thesouraria de fazenda.

Dito.—Ao mesmo, transmittindo copia do aviso do ministerio da guerra de 3 do corrente, do qual consta haver-se concedido passa. em ao primeiro cadete da companhia fixa de caçadores do Rio Grande do Norte, Thiago Olympo de Paula Moreira, para um dos corpos da guarnição desta provincia.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito.—Ao desembargador chefe de policia, remettendo copia do aviso do ministerio da justiça de 8 do corrente, exigindo que S. S. remetta com a possivel brevidade o relatorio da repartição a seu cargo, e os mappas dos crimes e julgamentos que tiveram lugar durante o anno proximo passado.

Dito.—A thesouraria de fazenda, transmittindo copia do aviso do ministerio da guerra de 31 de dezembro ultimo, ordenando que do primeiro do corrente em diante se reduza a 30$ a consignação que de seu soldo faz nesta provincia o tenente-coronel Antonio Fernandes Padilha.—Remetteu-se igual copia ao commando das armas.

Dito.—A mesma communicando que o patacho Pirapama tem de sahir para o presidio de Fernando no dia 3 de fevereiro proximo vindouro e recommendando que dê as precisas providencias, afim de que o referido patacho leve todo o supprimento necessario ao mesmo presidio, segundo as disposições que dava a extincta pagadoria, ficando certa aquella thesouraria de que nesta data se fazem os necessarios avisos ás mais repartições, á quem interessa o conhecimento do dia marcado para a partida do mencionado patacho.—Neste sentido fizeram-se as participações do estilo.

Dito.—A mesma para mandar pagar ao carcereiro da cadeia de Olinda, José Pereira da Silva, a quantia de 25,600 rs. que despendeo com o sustento do africano Manoel João, durante o tempo que esteve preso por ordem do subdelegado de S. Pedro Martyr, devendo dita quantia ser descontada dos rendimentos do serviço do mesmo africano.

Dito.—Ao director geral da instrucção publica inteirando-o, de haver, em vista de sua informação deferido o requerimento, em que Miguel Archanjo Mendello pedia lhe fossem entregues o requerimento e mais papeis com que se habilitou para entrar em concurso á cadeira de primeiras letras de Fora de Portas.

Dito.—Ao commandante do presidio de Fernando dizendo ficar inteirado do que S. S. diz a cerca do gado vaccum, cabrum e lanigero existente n'aquelle presidio, e bem assim do fabrico de cal para as obras do mesmo presidio, e declarando quanto a insufficiencia dos aviamentos ultimamente enviados para o serviço da casa de farinha, que deve S. S. propor o que julgar conveniente para se fazer em tempo a maior quantidade possivel de farinha.

Dito.—Ao director do arsenal de guerra concedendo a autorisação, que pedio, para despender a quantia de 900,000 rs. com a acquisição em cumprimento do aviso da repartição da guerra de 18 de dezembro ultimo dos objectos que se mandou apromptar n'aquelle arsenal afim de serem remettidos para a provincia das Alagoas.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito.—Ao mesmo para que remetta com urgencia um relatorio circumstanciado do estado d'aquelle arsenal, conforme determina o aviso, que remette por copia do ministerio da guerra de 31 de dezembro ultimo.

Dito.—Ao Dr. Alexandre Bernardino dos Reis e Silva, juiz de direito da segunda vara crime desta cidade transmittindo de conformidade com o que requisitou o Exm. conselheiro presidente do supremo tribunal de justiça, a portaria que lhe foi dirigida pelo mesmo tribunal, devendo Smc. remetter á secretaria da presidencia a respectiva resposta.—Iguaes ao juiz de direito Manoel Mendes da Cunha Azevedo, e ao Dr. Manoel Teixeira Peixoto, juiz de direito da comarca do Limoeiro.

Dito.—Ao director do lyceo dizendo que com a copia, que remette do parecer do director geral da instrucção publica, responde ao officio em que Smc. consulta se pode fazer-se já effectiva a disposição do art. 12 do regulamento de 12 de maio do anno findo, e se por aquella disposição se deve considerar revogada desde logo a anterior contida na portaria do primeiro de fevereiro de 1843, devendo Smc. proceder no sentido do que opinara em congregação o professor da lingua latina do mesmo lyceo.

Parecer á que se refere officio a cima.

Illm. Exm. Sr.—Informando como V. S. me ordena, sobre o parecer dos professores do lyceo em congregação relativamente as matriculas do mesmo lyceo, sou a dizer, que me conformo absolutamente com o voto unanime de por ora se não por em pratica o art. 12 do regulamento de 12 de maio do anno proximo passado pelas rasões allegadas, mas em meu humilde entender isto não embarga, que em quanto esse artigo está suspenso deixe de se exigir para poder qualquer matricular-se pela primeira vez no lyceo o exame de lingua nacional.

Eu vou adiante, e entendo que ainda depois de posto em pratica o citado artigo, ninguem possa matricular-se nas aulas fóra das de linguas estranhas, sem o exame de lingua nacional no lyceo porque o que se aprende nas escolas de instrucção elementar he a grammatica da lingua nacional, que como V. Ex. sabe, faz parte, mas não he o estudo da lingua, e além disto limitando-se para a matricula no lyceo tão sómente a sertidão de exame de instrucção primaria, escusada se tornaria a cadeira da lingua nacional.

Quanto ao latim só direi que não permitta Deos, que eu veja em meus dias matricularem-se estudantes em philosophia e em rhetorica sem o previo exame dessa lingua tão importante. Deos guarde a V. Ex. muitos annos. Derectoria geral 20 de janeiro de 1852. Illm. e Exm. Sr. Victor de Oliveira, presidente da provincia.—Miguel do Sacramento Lopes Gamma director geral da instrucção publica.

Portaria.—Ao agente da companhia dos paquetes de vapor recommendando a expedição de suas ordens para serem transportados para as Alagoas, no vapor que se espera do norte dez caixões contendo os artigos de equipamento e mais objectos mencionados na relação que remette, os quaes serão enviados para bordo do referido vapor pelo director do arsenal de guerra.—Communicou-se ao mesmo director.

Relação a que se refere o officio a cimá.

300 Mochilas de oleado.
300 Correias de couro branco para as mesmas.
300 Ditas de dito para capotes.
300 Ditas do dito para marmitas.
300 Ditas de dito para cantsi.
40 Ditas de dito para panellas de 8 praças.
1 Bastão de tambor-mor.
1 Cordão com duas bollas para o dito.
1 Porte para o dito.
16 Caixas de guerra de latão.
32 Baquetas.
2 Pifaros.
2 Portes de couro branco com caixas de latão para os ditos.

Dito.—Nomeando para o conselho de investigação, que deve conhecer do comportamento dos segundos commandantes do corpo de policia Manoel Pedro de Souza e Antonio Francisco Xavier da Costa, por occasião de serem invadidas as villas do Pao d'Alho, onde se achava o primeiro nomeado, e do Limoeiro, onde existio o segundo ambos commandando destacamentos do referido corpo, os officiaes abaixo declarados.

Presidente.

O 1.º Commandante Firmino Theotonio da Camara S. Tiago.

Vogaes.

O 2.º Commandante Augusto Carlos de Lemos Pacheco.

O 2.º Dito José Francisco Carneiro Monteiro.

Neste sentido fizeram-se as convenientes communicações.

EXTERIOR.

LONDRES 5 DE DEZEMBRO DE 1851.

Nos dias do rei Luis Felipe, quando a França ainda era uma monarchia constitucional, e limitava sua ambição militar a uma campanha na Africa septentrional, observadores perspicases disseram algumas vezes que o futuro Sr. da França estava provavelmente escaramuçando nas gargantas do monte Atlas, e que o exercito africano e seus chefes, educados nessa rude escola da milicia barbaresca, fariam um dia seu paiz soffrer o fio da espada tincta no sangue arabe. O tempo desta predicção he agora chegado. Paris veio a ser a scena da ultima *razzia* do general S.—Arnaud; e tudo o que restava de grandeza ou de independencia nas assembléas politicas da França foi mettido, como gado, em curral pelos salteadores militares que dão a lei na capital desta grande nação. Para este fim se tem gasto um sem numero de milhões e de vidas na obscura guerra desta dependencia argelina.

Um exercito foi formado e lisongeado pela indulgencia de seus despoticos, rapaces e sanguinarios instinctos, até que da guarda profissional da ordem publica elle tornou-se a base da usurpação e do governo absoluto; e deste estado maior de officiaes, surdos aos direitos e as leis da liberdade européa, e desprezadores das formas do governo constitucional, os homens de acção foram por fim escolhidos, não pela superior qualidade de seus serviços, mas pela laxidão de seus principios e pela energia de sua ambição. Taes são os instrumentos pelos quaes esta revolução foi começada, e talvez mesmo seja consumada; taes são os homens pelos quaes o governo imperial de França, se isto he possivel, será restabelecido.

Presumimos que nenhuma duvida póde existir de espirito no nossos leitores a cerca da verdadeira natureza desta catastrophe. Não he uma appellação para a nação; não he uma dissolução da assemblea nacional que deverá ser seguida pela convocação de outro corpo constituinte e pela revisão da constituição por qualquer autoridade electiva, medida que as circumstancias do caso e a approvação subsequente da nação poderia talvez ter justificado. Se o presidente tivesse limitado sua intervenção arbitraria ao objecto da revisão que o paiz pedira, tinha ainda em suas proprias mãos uma causa que se acha hoje mui compromettida pela violencia e pela precipitação de suas ultimas acções; porém a questão agora proposta pelo governo he simplesmente, se um poder dictatorial deve ser conferido a Luiz Napoleão; e o exercito he o primeiro chamado a responder a esta questão nos termos de *sim* ou *não* dentro de 48 horas. A eleição popular com a cega machina do suffragio universal deverá ser consultado para a semana proxima futura; porem hoje, amanhã, immediatamente á recepção das ordens do ministro da guerra, os officiaes commandantes dos destamentos em toda a França deverão tomar os votos das tropas, sobre o que jocosamente se chamou um *plebiscito*, revestindo Luiz Napoleão do poder absoluto. O exercito he pois ordenado a decretar virtualmente tanto por seus votos como por suas armas a forma do governo, e anticipar a escolha do povo. Estas ordens militares para uma eleição pretoriana são acompanhadas por instrucções não menos peremptorias aos agentes civis do governo em todo o paiz. Os prefeitos receberam uma circular do ministro do interior, Mr. de Morny, ordenando-lhes que demittissem e substituissem por outros a todos os *juizes de paz*, maires, e mais empregados publicos, com cujo apoio não podessem contar; que exigissem de todos estes empregados que cessem por escripto sua adhesão a grande medida adoptada pelo governo; que prendessem immediatamente quem quer que tentasse perturbar a tranquilidade publica, e suspendessem toda a gazeta, cujos argumentos fossem hostis a nova ordem de cousas.

Da obediencia ou resistencia das autoridades civis e militares da França a estas ordens depende presentemente o bom ou máo resultado desta ousada tentativa, e a questão ainda mais vasta de proscripção e guerra civil.

As celebres circulares de Mr. Ledru Rollin não foram mais despoticamente revolucionarias, pois a lingoagem de todo o governo imposto pela força he a mesma; porém com quanto nada tenha sido respeitado, e até o tribunal de Cassação, o ultimo sanctuario da justiça civil, tenha sido intimado e dissolvido pelas tropas, a obediencia uniforme de um exercito de 400,000 homens, de um exercito pouco menos numeroso de empregados publicos, e de uma nação de 36 milhões, a ordens inteiramente baldas de um pretexto de legalidade, seria para nós a mais admiravel occorrencia que nem mesmo a revolução franceza não produzio. Taes feitos parecem mais a conspiração de Mallet do que os actos deliberados de um grande partido. Elles nascem de um mui pequeno numero de individuos que não tem ainda assegurado a adhesão positiva de nenhuma classe maior, excepto o exercito, que tem obrado por disciplina e obediencia passiva. Os nomes das pessoas designadas pelo presidente para formar uma commissão consultiva, são ou os de suas creaturas mais dedicadas, ou os de homens, cujo sentimento para tomar parte em um tal corpo não foi pedido nem obtido. Um destes, pelo menos, dirigio uma carta a Luiz Napoleão, na qual cheio de indignação, estranha o uso que se fez de seu nome, e declara que o unico emprego que tem he aquelle que deriva do povo. Com effeito ha muito que a immensa machina militar e civil do governo na França, o exercito e a policia, parece ter sido posta em movimento por um poder invisivel, e espera-se que ella dará a força que só póde servir para transmittir.

O titulo real de Luiz Napoleão, á gratidão da França e á confiança da Europa aquelle que sempre temos sido promptos em admittir, era ter dado tranquillidade a uma nação ainda convulsa por um paroxismo de revolução, e ter respeitado as condições da paz exterior; e o principal motivo para desejar a prolongação de seu poder pelos meios legaes era parecer este ser o unico methodo de apartar outra revolução, porém os factos consummados nestes ultimos dias tem inteiramente mudado sua posição. Seu poder só pode agora ser prolongado por uma revolução; e em vez da fallaz tranquillidade em que a nação esperava descançar, ella he merguihada em um novo conflicto, do qual só pode sahir ou sacrificando suas liberdades a uma autoridade dictatorial, ou destruindo esta autoridade pelo furor de uma convulsão popular.

O principal argumento em favor de Luis Napoleão parece que he ainda mais difficil suggerir outro expediente. Os partidos monarchicos estão em um estado de total decomposição; e as miseraveis intrigas dos Orleanistas especialmente só tem servido para o pretexto desta conspiração do governo contra as condições de sua propria existencia.

A republica tem ja perdido a forma em que fora aceita pela nação, e o homem que fora eleito em 1848 como um refugio a suas naturaes tendencias e inconvenientes. Até o partido conservador que exercera durante algum tempo por meio da assembléa o poder gradualmente recobrado depois da revolução de fevereiro; esta agora battido dividido, preso, e exhausto.

A republica restabelecida depois de um tal ataque, tiraria toda a força de nova convulsão popular e do triumpho de principios extremos.

Ella seria sem duvida muito mais intolerante, absoluta, e provavelmente aggressiva, do que fora depois de 1848, e conseguintemente até mais aborrecivel á massa da communhão. E qual o modo de escapar a esta ultima extremidade senão acquiescendo á usurpação. Este argumento deve ter pesado sobre as classes mercantis e sobre os espiritos mais timoratos ou servis do paiz, porém elles enganão-se se imaginam que toda a autoridade da lei pode ser restaurada pelo mesmo poder que acaba de destrui-la para fins inteiramente pessoaes. Se um tal poder for estabelecido pela obediencia do exercito, será cercado por toda a especie de conspiração secreta e resistensia aberta.

Elle terá seu Mordeau, e pode ter seu duque de Enghien, pois ainda mesmo a gloria do primeiro consul não o salvou de um conflicto implacavel com inimigos que esmagou até por meio do crime. A França vai entrar em um periodo de suspeita, coerção e anarchia supprimida ou eminente a que os proprios horrores da guerra civil podem ser chamados a pôr termo.

A' vista da immensa somma de recursos militares do governo e da cruel determinação com que elles são empregados, não he de espirar que nenhum esforço feliz de resistencia popular possa ser feito em Paris. Não obstante isso, logo pela madrugada de hontem as ruas da capital e especialmente os bairros de S. Antonio e S. Martinho, testemunharam uma veneração das scenas de carnificina que tantas vezes temos tido que recordar e deplorar.

Debalde o ministro da guerra decretou que toda a pessoa presa no acto de levantar barricadas seria tratada segundo as mais rigorosas leis da guerra, ou em outras palavras, seria immediatamente espingardeada. As barricadas foram levantadas, e defendidas pela indomavel coragem da população desde o meio dia até as cinco horas da tarde contra as forças do exercito sustentadas por artilharia.

A insurreição foi supprimida, segundo se diz, mas receiamos que este conflicto he somente o precursor de mais geraes disturbios, que não poderão ser esmagados senão por actos de ingualificado rigor; e como he possivel que um governo submetta suas pretenções a decisão do paiz pelo suffragio universal, entretanto que esta questão está realmente pendente entre o canhão do exercito e as barricadas do povo. Não duvidamos que Luiz Napoleão, o qual tem mostrado indisputavel firmeza na direcção desta revolução, deseja profundamente evitar um conflicto sanguinolento, e que deplora que o golpe atirado principalmente contra os seus rivaes na assembléa cahisse com todo seu peso sobre o povo; porém estas são as terriveis consequencias da responsabilidade em que tem incorrido. Elle tem que encarar um partido republicano determinado em todas as cidades da França e o socialismo rural de muitos departamentos. Elle tem que dispor de uma assembléa nacional captiva e de uma imprensa supprimida. Elle tera logo que prover por uma população privada de trabalho por esta repentina renovação de um periodo de desordem! e mesmo admettindo que elle he revestido do poder dictatorial, tem que prehencher uma tarefa da qual o mais sabio governo nas mais fortes mãos recuaria de espantado.

(*Times.*)

INTERIOR.

JURISDICÇAÕ CONTENCIOSA DA FAZENDA PUBLICA.

Artigo segundo.

Chegado ao exame da nossa legislação administrativa, procuraremos passa-la em resenha, mas na parte concorrente sómente ao ministerio da fazenda, como nos havemos prescripto. Para esse fim começaremos pela lei de 22 de dezembro de 1761, que o novissimo decreto n. 736 de 20 de novembro do anno passado no art, 79, manda applicar na parte que se lhe não oppõe pelo que toca ao processo executivo.

Lei de 22 de dezembro de 1761.

Esta lei, segundo se colhe do seu contexto, teve em vista regular o procedimento de direito da fazenda publica, para servir de complemento a outra lei da mesma data, que organisou o antigo erario, e se havia limitado a regular o procedimento de facto da mesma fazenda. Assim pois occupa-se ella unica e simplesmente da jurisdicção voluntaria e contenciosa da fazenda, determinando quaes as autoridades que ficavam encarregadas do julgamento e execução das suas causas, assim como o respectivo processo das mesmas. O julgamento he confiado a um conselho designado da fazenda, composto de membros amoviveis e de nomeação da coroa. A execução he igualmente confiada a esse conselho, do qual he designado um membro para cada causa. O processo por sua parte bastante simples consistia no seguinte:

O thesouro formulava a sua conta, e a remettia ao procurador da fazenda, que era obrigado a dar-lhe prompto andamento, transmittindo-a a seu turno, por intermedio do respectivo escrivão, ao conselho. Este, apenas a recebia, mandava intimar a parte, assignando-lhe dez dias improrogaveis, dentro dos quaes deveria vir com embargos que o revelassem de condemnação, os quaes só podiam ser de quita e paga por se considerar fundada e liquidada, assim de facto como de direito, a intenção da fazenda. Findo o praso, eram os autos cobrados pelo escrivão, que sem outro despacho os devolvia ao procurador fiscal para dar a sua resposta, seguindo-se depois a decisão, que era immediatamente notificada á parte e ao procurador da fazenda, que a podia embargar dentro do praso de cinco dias. Se então a parte era absolvida, estava o processo findo; se condemnada, extrahia-se do julgado uma carta executoria, que passava ás mãos de um dos membros do conselho, que era designado para lhe dar execução, e que por isso mandava proceder á penhora, arrematação e mais termos, até integral embolso da fazenda, não podendo admittir embargos estranhos aos referidos termos da execução e ao modo della. No caso de apparecerem na execução embargos oppostos por terceiros, na qualidade de senhores e possuidores, ou como credores preferentes, o juiz executor os deferia ao conselho para delles conhecer, visto não se tratar então de uma parte que já tivesse sido ouvida e condemnada. Exhibindo os embargantes as provas da legitimidade de pessoa, e os titulos e documentos comprobatorios do seu direito, o conselho lhe concedia ainda um termo de dez dias para juntarem todos os mais titulos e provas que tivessem, tendo depois lugar a resposta do procurador da fazenda, e afinal a sentença, que immediatamente era communicada ao juiz executor para lhe dar o devido cumprimento com relação á execução de que estava encarregado.

A'vista da synopse que acabamos de fazer desta lei, parece-nos que se póde afirmar que até certo ponto satisfazia ella os principios da sciencia administrativa com palpavel interesse da fazenda publica. Sem esquecer o respeito devido aos direitos individuaes, para cuja discussão e defesa estabelece garantias, o processo por ella adoptado para a decisão das questões administrativas da mesma fazenda he por sem duvida bastante simples e prompto. Se algum reparo póde merecer, não he por certo em proveito do direito collectivo, que he amplamente aquinhoado. E pois he incontestavel que nesta parte a lei se acha em pleno accordo com a sciencia administrativa, visto como esta, segundo já tivemos occasião de observar, considera a celeridade como uma condição de grande vantagem, e até indeclinavel da acção administrativa em geral.

Por outro lado, e sem pretendermos encarecer a lei, he ainda preciso convir que, tirando ella dos tribunaes judiciarios o julgamento e execução das questões administrativas da fazenda publica para commetter estas attribuições a um conselho de natureza administrativa, teve o merito de comprehender a necessidade de uma justiça especial para a decisão de taes questões. Não desconhecemos que a organisação desse conselho não poderia ser hoje sustentada em face da nossa constituição, pois que, não sendo elle um simples conselho como seu nome o indicava, mas um verdadeiro tribunal, de cujas decisões não havia recurso, he innegavel que bem poderia baldar os actos do ministro da fazenda e estorvar-lhe a liberdade de acção que a constituição lhe attribue como uma necessidade e consequencia do principio de responsabilidade dos ministros por ella consagrado. Não desconhecemos mesmo que o conselho de fazenda, assim organisado, tornava-se como os tribunaes judiciarios, a quem substituia, inteiramente independente e superior á administração activa da fazenda publica, e não uma derivação da mesma, como o exigem os interesses da fazenda de accordo com os principios da sciencia administrativa. Mas nem por isso seria licito duvidar

FOLHETIM.

FERNANDO DUPLESSIS

OU

MEMORIAS DE UM MARIDO.(*)

(POR EUGENIO SUE.)

XXV.

Albina Chevrier a Hermancia.

Bem como te escrevi na minha ultima carta, debalde suppliquei á mãizinha que não recebesse Mr. Fernando como meu noivo, antes que me tivesse sido possivel conhece-lo melhor, minhas supplicas não foram attendidas; nestes oito dias Mr. Fernando já tem vindo cinco vezes das quatro ás seis horas da tarde.

Mãizinha ou meu pai estão sempre presentes a nossa conversação, na qual fallamos da chuva e do bello tempo. Asseguro-te que isso não he alegre. Quando Mr. Barentin trouxe á nossa casa Mr. Fernando, eu tratei de observa-lo a furto; bem rasão tive de dizer á mãizinha que á primeira vez o tinha visto sem o observar. Elle tem com effeito um porte distincto, um mui lindo rosto, ainda que pallido e descarnado, como se se tivesse levantado da cama o que me não admiraria, porque tem ainda uma tossezinha secca; elle he extremamente polido, um pouco frio; raras vezes ri-se, todavia parece benevolo. Não sei se me engano, mas acho-lhe quasi sempre o ar de um homem que se enfada; talvez seja por não poder conversar mais intimamente comigo. Emsumma até aqui elle não me tem dito nem mais nem menos banalidades do que todas as outras pessoas que vem á nossa casa.

Duas ou tres vezes mãizinha me tem mandado tocar como para fazer ostentação do meu talento; (se he que tenho um talento); isto me põe em supplicio, mas não ouso recusar, toco a torto e a direito. Mr. Fernando não he musico, elle não se apercebe nem das notas falsas, nem da falta de compasso, e dirige-me necessariamente bellos comprimentos; o que me impacienta ainda mais ouvir continuamente a meu pai e a minha mãi em presença de Mr. Fernando, conversações como esta.

— Meu amigo diz por exemplo minha mãi á meu pai — Lembras-te do que nos dizia sempre a mestra de Albina? — Oh! Madamesella Chevrier não tem só qualidades brilhantes, tem qualidades solidas, ella será um dia uma mulher *essencial* para dirigir uma casa: he a ordem e a economia em pessoa.

— A ordem e economia em pessoa — responde meu pobre e bom pai, segundo seu costume. — E maman accrescenta dirigindo-se a Mr. Duplessis.

— He verdade o que meu marido diz, Mr. Fernando; nossa Albina tem cumprido o que promettia: aqui ella me suppre, vela em tudo, nada lhe escapa; toma contas á cozinheira, e não ha risco de que um erro de addição lhe escape; emfim, Vmc. a verá em obra Mr. Fernando, Vmc. a verá.

Não, não, não quizemos fazer della uma dessas mulheres frivolas e ociosas, que só cuidam em enfeitar-se e divertir-se, em fazer de gallantes, ou de bem fallantes que querem macaquear as mulheres de espirito. Graças a Deos! nossa Albina será o que se chama uma hourada e boa mãi de familia, que só cuida em seu marido, em sua familia, em seus filhos, em por ordem e economia em sua casa. Emfim Vmc. a verá Mr. Fernando, Vmc. a verá.

E sempre: Vmc. a verá!

E sempre: Ella será sua mulher!

E eu tenho a fraqueza, a loucura, a timidez de deixar dizer isto diante de mim, sem responder, sem dizer *não*; e assim pouco a pouco, e contra minha vontade me comprometto pelo meu silencio.

Tambem te confesso que a principio achei muito incivil que minha mãi posesse minha falta de espirito no numero das minhas qualidades de *mulher essencial*... Dahi resulta que ajudado da minha timidez, Mr. Fernando deve, assim como tantos outros, crer-me e achar-me estupida; o que depois me consolou dos *louvores* de minha mãi he que á primeira vista Mr. Fernando me tem feito experimentar, não sei porque essa *frieza*, que me tira toda a confiança, e me paralysa; tu e tua boa mãi, pelo contrario, tendes sempre sido dessas pessoas que me *desligam a lingoa*, dam-me vontade de conversar, animam-me e inspiram-me tanta segurança, que digo tudo o que me vem á cabeça. Madama d'Amberville, amiga intima dessa *famosa madama Raymundo* he ainda deste numero, e eu me resigno muitas vezes á triste opinião que se faz de mim em minha familia, lembrando-me que madama Raymundo, esse prodigio vivo tem algumas vezes dito á madama d'Amberville que fallava de mim: — «Vmc. dá-me um vivo desejo de conhecer madamesella Chevrier, com o que della me conta.»

Ah! chara Hermancia, não ser eu *uma madama Raymundo*! Não fallo de sua belleza tão incrivelmente conservada, pelo que dizem, apezar de seus quarenta e cinco á quarenta e seis annos, que muitas moças envejariam, seu talhe, e seu rosto encantador! Fallo de sua rasão superior, de seu nobre e grande caracter digno dos tempos heroicos, desse caracter pelo qual a amiga de tua amiga nos fanatisou. Ah! se eu fosse assim dotada teria uma inteira fé em minhas impressões, em meus juizos; não teria esses desfallecimentos, essas indecisões de vontade que hoje me affligem: não deixaria como ha pouco te disse, comprometter meu futuro, mau grado meu; recusaria este casamento, diria firmemente: *não*.

E por que diria eu *não*? Eu te digo: Mr. Fernando nem me agrada nem me desagrada.

Em meus momentos de sabedoria, isto he, quando me sinto disposta a ouvir os bons conselhos de minha mãi, digo a mim mesmo; marido por marido, tanto vale casar com Mr. Fernando como com outro qualquer; em uma palavra, *isto he o mesmo para mim*....

Mas Hermancia, será isso bom? Tem a gente, por assim dizer, o direito de casar-se *quando isso lhe he indifferente*....

Se devo julgar pelo exemplo dos casamentos que tenho tido á vista.

Devia ter *sido indifferente* a meu pai e a minha mãi o casarem-se.

Devia ter *sido indifferente* a meu tio e a minha tia de Bordeos o casarem-se.

O mesmo devia ter tido lugar a respeito de dous ou tres esposos moços com quem temos amisade, entretanto confesso que não me parecem infelizes.... sómente.... (Hermancia não escarneças de mim); sómente todas as pessoas de que fallo, maridos ou mulheres, não tem, a meus olhos pelo menos, *não tem ar de serem casados*.

Não sei como te explique meu pensamento, isso talvez venha das singulares ideias que as vezes comigo faço do casamento.... imagino que isso deve mudar completamente nossa vida, que deve ser em uma palavra uma especie de *sahida de collegio*, sim que a existencia monotona e *collegial* de uma moça, deve succeder quando ella se casa, uma existencia toda diversa, cheia de prazeres e de deveres tão doces como prazeres, compartilhados por um marido moço como ella, jovial, animado como ella, e como ella o mais feliz possivel por toda a sorte de cousas encantadoras, até então tambem desconhecidas delle; porque no casamento parece-me que elle deveria vêr tambem uma *sahida de collegio*.

Não sei se me comprehendes; que te direi?... parece-me que para dous esposos unidos segundo a minha ideia o casamento devia ser a festa e a alegria de sua mocidade.... emquanto durar essa mocidade! Porém se d'aqui a um mez eu casar com Mr. Fernando, onde estará a alegria? onde estará a festa de minha mocidade? Elle tem o ar frio e enfadado, entretanto que eu me sinto cheia de vida e de desejo de divertir-me! Elle tem visto muito o mundo, e eu não! Elle sabe tanto quanto eu ignoro, e sinto que terei sempre junto delle o ar de uma nescia, não ousarei admirar-me de nada.... estarei acanhada, humilhada como com um *superior* ou com minha mãi, em vez de estar a meu commodo como comtigo, como com um igual, um camarada sahido *do collegio* como eu!

Insisto nesta comparação porque ella te explica o meu pensamento; se não risses das *phrases*, eu ainda te diria, que quando penso no casamento, segundo minhas ideias, meu coração bate e se perturba.... sinto em mim todas as sortes de aspirações, de pressentimentos vagos, porém de uma doçura infinita, que só querem voar como uma ninhada de passaros, para não sei que paiz encantador.... e....

Pois bem, já acabaste de rir? Malevola? Não acabarei minha bella comparação.... Que queres? eu não sou uma *madama Raymundo*, uma mulher tão grande pelo caracter como pelo espirito, e pelo pensamento. Dir-te-hei simples e tristemente que longe de me entregar a visões loucas algumas vezes, meu coração pára e meu sangue se gela quando cuido em casar com Mr. Fernando.... Todavia não ouso recusar este casamento.... he ao mesmo tempo fraqueza, falsa vergonha, temor de desgostar meu pai e minha mãi.

E depois emfim, cumpre ser franca, minha pouca vontade não se basea em nenhuma rasão seria; porque agora que te tenho pintado Mr. Fernando, tu me dirás sem duvida que neste casamento tudo he conveniente, e que eu sou louca.... em não aceita-lo resolutamente.

Sim talvez seja eu louca...., todavia....

Eu hesitava em continuar, mas a ti digo tudo; acabarei pois minha carta por uma ultima confissão.... depois da qual nada mais accrescentarei.... porque creio que coraria diante do meu papel.

Esta confissão, ei-la:

Mr. Fernando he bem... muito bem... todavia... — nenhum desejo tenho de abraça-lo.

Eu fujo...

Albina C.

Albina C. a Hermancia.

Hontem pela primeira vez, ha tres semanas que elle vem quasi todos os dias aqui, Mr. Fernando ficou só comigo; mãizinha pretextou ter de escrever uma carta, e nos deixou ambos sós.

Eis a nossa conversa. Mr. Duplessis começou assim:

— Quasi que estimo a ausencia da senhora sua mãi, madamesella Albina; pelo menos posso dizer-lhe todo o bem que penso della.... He ao mesmo tempo a expressão da verdade e do reconhecimento; porque a senhora sua mãi dignou-se confirmar minhas esperanças, assegurando-me que a assignatura do nosso contracto de casamento estava fixada para depois de amanhãa.

— Senhor.... se minha mãi lhe disse isso.... isso assim deve ser.

— Educada como a senhora tem sido, madamesella Albina, dotada das qualidades essenciaes que reune, não poderia obrar de outro modo; esta diferencia aos desejos de sua familia he para mim do mais feliz agouro...., pois o casamento he uma cousa bem grave, bem seria, madamesella Albina; mas creia que sinto toda a importancia dos austeros deveres que elle impõe, e hei de cumpri-los como homem hourado, da mesma sorte que a senhora os cumprirá como mulher compenetrada de sua santa missão de esposa, não he assim madamesella?

— Sim, senhor.

— Não teremos mais que uma só vontade; tudo me diz que esta vontade será a sua, porque ella será sem duvida sabia e sensata; o Sr. seu pai e a senhora sua mãi m'o tem dito muitas vezes; e depois que tenho tido a honra de ve-la cada dia, tenho podido reconhecer que seus charos pais diziam a verdade.

A senhora não he, madamesella Albina, dessas jovens frivolas, que só veem no casamento uma occasião de vãos prazeres, de loucas dissipações ás quaes succede sempre o enjôo e o desgosto, quando não tem consequencias mais funestas. Graças a Deos! a senhora comprehenderá melhor seus deveres de esposa; se collocará na altura dessa vida grave, occupada, sempre partilhada entre os cuidados da casa, e mais tarde a educação dos filhos; essa vida de abnegação que he uma troca de dedicações recipro-

(*) *Vide o Diario n. 20.*

de que a lei com essa reforma percorreu a metade do caminho que seria preciso para um melhoramento completo, pois que, quando menos, reconheceu toda a inconveniencia da justiça ordinaria para as questões administrativas da fazenda publica, e a necessidade de uma justiça especial de natureza administrativa para substitui-la.

Conceituando por este modo a lei de 22 de dezembro de 1761, reconhecemos todavia que conta ella dous grandes defeitos, nascidos porventura das idéas falsas de então sobre a fazenda publica. Assim he que com manifesta preterição dos principios de competencia dava esta lei ao conselho de fazenda, tribunal de natureza administrativa, a jurisdicção de conhecer das questões em que a mesma fazenda apenas intervinha como simples proprietario ou pessoa moral, e em que portanto não podia invocar em seu auxilio as conveniencias ou principios fiscaes. O outro grande defeito, quanto a nós, consiste em se ter dado a esse tribunal a jurisdicção de conhecer das questões que se suscitassem na execução das decisões administrativas em todo e qualquer caso, isto he, ainda quando os meios de execução tivessem sido os de direito civil. Certamente muito deve convir a autoridade administrativa ter agentes proprios que executem as suas decisões, e nem mesmo se póde conceber que a sua acção seja completamente independente e livre, sem que a jurisdicção especial encarregada de julgar o contencioso administrativo seja acompanhada da de executar as suas decisões, como já tivemos occasião de observar. Mas isso não quer, e nem póde dizer que um tribunal administrativo deve conhecer de questões essencialmente judiciarias, só porque apparecem ellas por occasião da execução de suas decisões: a justiça administrativa iria além de sua razão de existencia, e quebrará o principio de competencia em que se ella assenta.

Lei de 27 de junho de 1808.

Como se sabe, depois da lei de 22 de dezembro de 1761, veio a de 27 de junho de 1808, que creou nesta cidade o erario regio á semelhança do de Lisboa. Esta lei, segundo della se vê, reunia em si o que era relativo tanto á administração activa, como deliberativa contenciosa da fasenda publica, isto he, e citada lei de 22 de dezembro de 1761, e a outra da mesma data que havia regulado o procedimento da acta da fazenda. Mas não tendo essa circumstancia importado innovação alguma na legislação anterior sobre a justiça administrativa, pois que nem se quer trouxe a concentração nas mesmas mãos das duas attribuições de obras a julgar, acreditamo-nos dispensados de demorar-nos sobre uma semelhante lei; e, pois passaremos á apreciação da que se lhe seguio, com dáta de 4 de outubro de 1831, pela qual foi organisado o nosso thezouro.

Lei de 4 de outubro de 1831.

Segundo se colhe do seu art. 6º., § 8.º, e arts. 90 e 91, a lei de 4 de outubro de 1831 extinguio o conselho de fazenda, e passou a sua jurisdicção contenciosa sem destincção de administrativa ou judiciarias as justiças territoriaes, reservando para o tribunal do thesouro a jurisdicção voluntaria do mesmo conselho.

O art. 6.º, § 1.º, estabelece, he verdade, a competencia do tribunal do thesouro para a decisão de todas as questões administrativas que possam occorrer sobre a arrecadação, distribuição e contabilidade das rendas publicas, e isso de algum modo induz a crer que só foi dada ás justiças territoriaes a jurisdicção contenciosa judiciaria, ficando reservada ao tribunal do thesouro a do contencioso administrativo. Porém nem essa foi nunca a intelligencia dada por taes justiças, pois que sempre conheceram do contencioso administrativo, nem mesmo nos parece que seria ella a mais juridica, não só porque as justiças territoriaes substituiram o conselho de fazenda, que pela precitada lei de 1808 tinha a attribuição de julgar sem limitação alguma o contencioso administrativo, como porque tendo a lei feito expressa excepção da jurisdicção voluntaria, nada de semelhante declarou aquelle respeito.

Poderiamos ainda acressentar que a jurisdição do conselho de fazenda era completa, pois que as suas attribuições estendião-se, não só ao julgamento, como tambem a execução. E sendo assim, pergunto eu: « a quem passou a parte da execução? » Do § 1.º do art. 6.º he fóra de duvida que nenhum argumento se póde tirar para attribui-la ao tribunal do thesouro, visto como esse artigo serve-se da expressão—decidir — que nada tem de commum com a de—executar.—Mas se se admitte que ella passou para as justiças territoriaes, ou antes que a jurisdicção contenciosa, de que falla o art. 91 da lei de 4 de outubro de 1831 na parte administrativa, só importa a attribuição da execução, como admittir-se que esse mesmo artigo na parte judiciaria tem maior alcance e comprehende tanto a execução como o julgamento? Onde a distincção, onde a declaração feita pelo artigo para apoiar uma tal differença? Se, pois, he verdade, como ninguem o poderia contestar, que a jurisdição do contencioso judiciario passou inteira do conselho de fazenda para os juizes territoriaes, tambem o he que outro tanto se verificou com o contencioso administrativo.

Em nosso acanhado pensar o § 1.º do art. 6.º teve por fim regular uma parte da administração muito diversa da quella sobre que legislou o art. 91. O primeiro deu ao tribunal do thesouro jurisdição para decidir as questões administrativas que fossem relativas a questão do serviço publico, sua organisação interior e relações respectivas dos agentes superiores e inferiores, isto he, sobre o que era materia puramente regulamentar e technica. Este deu as justiças territoriaes jurisdição para decidir as questões administrativas que fossem relativas ao direito administrativo propriamente dito, isto he, aos direitos e obrigações entre os administradores e administrados, que, como se sabe, he o que faz o objecto precisa e unicamente do contencioso administrativo (1).

Parece-nos que uma unica limitação ou execução então havia á tal divisão de attribuições, e essa mesma derivada não da lei de 4 de outubro de 1831, mas do decreto de 27 de agosto de 1830, que, posto lhe fosse anterior em data, não foi e nem podia se considerar revogado por ella, porque tratava de um objecto especial que aquella lei não teve em vista. Com effeito esse decreto, circumscrevendo-se a tratar da organisação das colectorias e dos impostos por ellas arrecadados, diz no § 8.º « que os collectados, quando não convenham no lançamento poderão socorrer-se ao juizo arbitral perante a justiça de paz, com recurso para o thesouro na provincia do Rio de Janeiro, e para as juntas ou administrações da fazenda nas outras provincias. O decreto logo posterior de 7 de outubro de 1831, dando instrução para a execução do referido decreto de 27 de agosto de 1830, firmou a sua doutrina, e tirou toda a duvida de que não ficou este revogado ou prejudicado por aquella lei.

Entendendo assim a lei de 4 de outubro de 1831 será preciso dizer qual o nosso juizo sobre a sua bondade? Sem sermos apenados de inconsequentes, parece-nos que não poderia elle ser duvidoso, ou antes favoravel depois do que dissemos por occasião da analyse da lei de 22 de dezembro de 1761. A lei de 4 de outubro de 1831, longe de ter melhorado essa lei sobre a justiça administrativa, em nossa opinião, ainda mais se apartou das conveniencias do serviço publico, com absoluto olvido da independencia e liberdade que a nossa constituição attribue ao ministerio da fasenda nos negocios de sua repartição.

O conselho da fazenda, creado pela lei de 22 de dezembro de 1761, comquanto não estivesse organisado com as condições precisas, como observamos, era todavia de natureza administrativa, e por isso até certo ponto sujeito ao ministerio da fazenda, cujos interesses de algum modo partilhava. Mas os juizes territoriaes, que o substituiram, certamente não se achavam no mesmo caso. Perfeitamente livres e superiores a toda a acção do ministerio da fazenda, a quem eram completamente estranhos, mais facilmente podiam tornar-se um obstaculo serio á bôa administração dos interesses da fazenda, até porque essa segregação os privava dos meios que pela posição inversa sobravam ao conselho, para se esclarecerem e decidirem com acerto e vantagem.

Felizmente todos os regulamentos, depois da lei de 4 de outubro de 1831, foram confeccionados e expedidos pelo governo no intuito de melhorar a arrecadação e fiscalisação dos impostos de importação e exportação em virtude de autorisações dadas ao governo pelo corpo legislativo, comprehenderam melhor a necessidade de uma justiça administrativa, e procuraram reparar os inconvenientes d'aquella lei nesta parte. Assim he que o regulamento de 25 de abril de 1832 (que foi o primeiro, e só se mandou executar provisoriamente na alfandega desta côrte), ao art. 21, § 4.º, dispõe que « ao inspector da alfandega compete decidir verbal e summariamente todas as duvidas que occorrem sobre o cumprimento do mesmo regulamento; ficando ás partes o recurso para as thesourarias nas provincias, e o tribunal do thesouro na côrte. » Igual disposição se encontra no regulamento posterior de 20 de setembro de 1834, e no de 22 de junho de 1836, que ainda hoje vigora, dizendo este no art. 23, § 4.º, que « o inspector tem attribuição para decidir verbal e summariamente as duvidas que occorrerem sobre o cumprimento do mesmo regulamento, e no que fôr nelle omisso na parte puramente administrativa, ficando ás partes o recurso (que será interposto dentro de um mez, allias ficará perempto) para a thesouraria da provincia, e della para o tribunal do thesouro, e directamente a este na côrte. » Tratando especialmente das multas e apprehensões, estatue este regulamento no citado art. 33, § 1.º, e no art. 287 que as decisões sobre ellas serão dadas pelo inspector da alfandega com recurso para as thesourarias e presidentes de provincia, e destes para o tribunal do thesouro. Se dos regulamentos das alfandegas passamos aos dos consulados e mesas de rendas, identicas disposições se notam no regulamento de 26 de março de 1833, e no que se lhe seguio com data de 30 de maio de 1836, que ainda hoje vigora, correspondendo-lhes neste o art. 36, §§ 3.º e 6.º, e art 198.

Lei de 29 de novembro de 1841.

Por esta lei, como todos sabem, foi creado um juizo privativo de primeira instancia para conhecer das causas em que, por qualquer modo, fôr interessada a fazenda publica. Mas com que causas da fazenda entende ella? Serão todas e quaesquer causas da fazenda, quér judiciarias, quér administrativas? A palavra—civeis—de que se serve a lei para designar a especie de causas que contempla, poderia offerecer-nos talvez a chave para a solução da pergunta, se evidentemente não fosse ella ahi collocada em contraposição á palavra—crimes. —Póde-se mesmo dizer que no tempo em que foi confeccionada esta lei as questões administrativas, embora contivessem materia essensialmente contenciosa, por versarem sobre direitos e obrigações definidas pela lei, não eram consideradas verdadeiros pleitos ou causas; qualquer que fosse o valor que então se ligasse a taes questões, quaesquer que fossem os recursos estabelecidos pelas leis para a garantia dos direitos nella envolvidos, a justiça administrativa parecia não merecer os fóros de verdadeira justiça, talvez pela falta de jurisdição propria para executar as suas decisões, talvez pela sua organisação ainda pouco definida. Seja o que fôr, d'ahi resulta que a palavra —civeis—nenhum prestimo póde ter para explicar o genuino sentido da lei com relação á sua comprehensão; esta, segundo parece, resalta do proprio termo—causas—cuja significação pratica entre nós tem sempre excluido o contencioso administrativo. Accresce que constituindo este uma materia especial, e havendo leis que a regulavam, não se podia considerar comprehendido nas disposições desta lei, para o effeito de se dizer revogada a legislação respectiva, sem uma declaração expressa.

Se he, porém, verdade que esta lei não dá ao juizo dos feitos jurisdição para conhecer das causas administrativas, e sim sómente das causas propriamente civis, donde lhe vem a jurisdição com que executa elle as decisões da justiça administrativa? He uma duvida que naturalmente decorre d'aquella intelligencia dada á lei, mas que para logo se desvanece, attendendo-se a que o juizo dos feitos substituio as justiças territoriaes, e que estas tinham a jurisdição de executar as decisões dadas sobre materia contenciosa administrativa, com a unica reserva da jurisdição voluntaria. Se as justiças territoriaes, quando as substituio o juizo dos feitos, já não tinham a jurisdição de julgar o contencioso administrativo, foi em virtude de disposições especiaes posteriores á lei de 4 de outubro de 1831, taes como os regulamentos de 30 de maio e 22 de junho de 1336; mas estes, tirando-lhes a jurisdição de julgar o contencioso administrativo, não lhes tirarão a de executar as decisões dadas sobre elle, e portanto passou esta para o juizo dos feitos.

Presumindo ser esta a verdadeira intelligencia da lei de 29 de novembro de 1841, he facil advinhar que em nosso conceito não será ainda por sua virtude que o juizo dos feitos, ou os tribunaes judiciarios poderão dizer-se competentes para julgar o contencioso da administração, revogando as decisões sobre elle proferidas pelo juizo administrativo E com effeito limitando-se a sua jurisdição nesta materia a executar as decisões que para esse fim lhe são transmittidas pela autoridade administrativa, parece que o seu poder só começa onde acaba o poder da justiça administrativa, e portanto que a sua acção só será legitima decidindo as questões que se suscitarem relativamente a execução e ao modo della, e jámais infringindo o julgado.

Não estando no nosso proposito discutir as vantagens e inconvenientes do juizo privativo dos feitos da fazenda, sómente observaremos muito de passagem que nas questões judiciarias nos parece ser elle desnecessario, e direi mesmo prejudicial aos interesses da mesma fazenda, pelo menos como se acha organisado. Desnecessario, porque os procuradores dos feitos tem pelas leis a faculdade de usar de todos os meios que entenderem necessarios para promover os interesses da mesma fazenda. Prejudicial, porque centralisa a sua acção nas capitaes, deixando quasi que em abandono os interesses da fazenda em todos os demais termos. O arbitrio das delegações em pessoas idoneas, permittido pelo § 2.º do art 16, pouco ou nada tem aproveitado aos interesses da fazenda, como a pratica o tem demonstrado, e nem mesmo cremos que jámais possa vir a ser de grande utilidade.

Poderiamos accrescentar que nenhuma rasão se dá para que a fazenda tenha um juizo privativo nas suas causas judiciarias, pois que nesta intervém ella como um simples particular, podendo-se por isso considerar sufficientes para a fiscalisação e garantia dos seus direitos a acção dos seus procuradores ou prepostos, e a natureza especial do seu processo.

Pelo que toca as questões administrativas, já por vezes temos feito sentir a conveniencia e necessidade de dotar-se a justiça administrativa dos meios de executar as suas decisões, reservando-se apenas aos tribunaes judiciarios o conhecimento das questões que apparecerem na execução com relação aos meios de direito civil.

(*Jornal do Commercio.*)

(1) Mr Grrando, obra citada.

Correspondencia.

Srs. Redactores.—Rogo-lhes o obzequio de publicar no seu accreditado *Diario* o communicado e carta juntos, em aditamento ao acordão, e correspondencia do Jornal do Commercio, publicados no Diario n. 4 de 7 do corrente; no que muito obzequiará o de V. M. attento venerador e criado.—*João José da Cruz*

Recife, 22 de janeiro de 1852.

Tendo Manoel Carlos Godinho, sob pretexto de esclarecer, uma parte do publico, (do Maranhão,) feito imprimir, e correr, um folheto, com o titulo de exposição do processo civil, instaurando contra João José da Cruz, encerrando essa exposição, além de inumeraveis erros typographicos, que lhe alteram o sentido, defeitos e supressões, que a viciam, desvairam a opinião em despeito da verdade, e reputação de Cruz, parece conveniente por em resumido quadro, diante dos olhos do publico a verdade, tal qual he, despida do expesso véo de obscuridade, com que diversas circumstancias a circundam; e publicar o accordão do supremo tribunal de justiça.

Não pode passar sem reparo, que pretendendo Godinho instruir, supprimisse, o que pode esclarecer, assim como que, se soccorresse, a meios obliquos, comprometendo até pessoa empregada no correio do Maranhão, o que manifesta a decisão do supremo tribunal, a ordem do governo a esse respeito; e a correspondencia publicada no « Jornal do Commercio de 2 de julho ultimo, » e reimpressa no « Diario de Pernambuco, n. 4. »

Esses factos mostram desconfiança, e consciencia de falta de razão e justiça; pois que estes não precisam, antes repellem e devem regeitar os meios obliquos.

Estando João José da Cruz em New-York, para ali mandou Antonio Gonçalves Machado 800 libras esterlinas, sendo 450 a elle pertencentes, e 350 a outros, com ordem expressa, de emprega-las em fazendas, e envia-las a Luiz Antonio de Oliveira, (documento B a fl. 360 dos Autos). Na forma do mandato, remetteo Cruz as fazendas pela escuna Centurião, consistentes em 43 volumes, marca 7, distinctos dos volumes a outros pertencentes pelo numero 3; com que foram aquelles assignalados. Essas fazendas compradas com as 450 libras esterlinas, pertencentes a Machado, foram consignadas, vendidas no Pará pelo dito Luiz Antonio de Oliveira, e seu producto, por este recebido em cautellas, que então alli circulavam; figurando em consequencia do segredo, recommendado na Ordem=B—, tambem Cruz, na consignação, á Oliveira de dono dos volumes n. 3, pertencentes a Machado. Chegando Cruz dos Estados-Unidos, apresentou Oliveira o producto das fazendas em cautellas; e tendo aquelle de receber de Machado o producto do carregamento da escuna Palestina, este deduzio o valor do producto dos 43 volumes, marca 7, n. 3, carregados por sua conta da escuna Centurião, para Cruz receber esse valor nas cautellas em questão; e passou do valor liquido, recibo n. 1 fl. 34. Não foram pagas, essas cautellas no Pará, o intentou Cruz uma acção contra a fazenda, na qual entre outras cousas allegou o fiscal, que as cautellas lhe não pertenciam, e eram roubadas do thesouro. Reclamou Cruz, da casa de Machado, o valor dellas em quantia liquida, recebida a fl. 34, documento n. 1; visto como sendo a remessa de fazendas feitas a Oliveira por ordem expressa de Machado, recebido por essas cautellas, que se mostravam incobraveis, não podia Cruz ser quem perdesse, recebendo Machado valor real constante do dito recibo a fl 34 (documento n. 1), quando a especulação era sua, e reconhecida esta razão de Cruz, em conclusão foram passadas trez lettras pela casa de Machado, em pagamento da quantia, deduzida do carregamento da escuna Palestina, e o valor dessas letras, he que Godinho, casado com a viuva de Machado, chama indevido, quando a obrigação natural e civil de paga-lo, assenta na razão e justiça, reconhecida sem reclamação no termo legal, Ord. Liv. 4 Tit. 51. Não sendo Cruz socio de Machado, como prova o documento —B—, e se demonstrou nos embargos a fl 356, he incontestavel a razão, por que ficou responsavel a casa de Machado, visto que as cautellas, não pagas, são o producto das fazendas de Machado, vendidas por Oliveira. Attendida a reclamação de Cruz, passadas as letras, foi exigida escriptura de cessão a fl. 19, para que podesse progredir a acção intentada, em nome de Cruz, contra a thesouraria do Pará; e essa verdade se prova com o documento a fl. 36, o qual mostra, que pedindo Cruz, uma resalva, respondeo o administrador da casa de Bento Gonçalves Machado, que não era necessaria; porque a viuva de Antonio Gonçalves Machado, lhe havia passado lettras, pelo importe das cautellas. De tudo isto que com as circumstancias concomitantes, consta dos autos, documentos e testemunhas, se vê com clareza, que as fazendas de Machada foram na escuna Centurião, sob n. 3 e marca 7, remettidas por sua ordem a Oliveira; e que este as vendeo, recebendo cautellas; e depois tendo Machado de pagar a Cruz o carregamento da escuna Palestina, deduzio o valor das cautellas, producto da remessa feita na escuna Centurião; e Cruz reconhecendo, que essas cautellas eram incobraveis, como roubadas a thesouraria, reclamou o valor real, que Machado tinha deduzido, recebido, na fórma constante do recibo 1 n. fl. 34; e aceita essa reclamação, como justa, passou a casa de Machado trez lettras a Cruz logo a acção in-*debiti* intentada por Godinho, casado com a viuva de Antonio Gonçalves Machado, ihe improcedente, como declarou supremo tribunal de justiça; porque não podendo a casa de Machado locupletar-se com a faciur de Cruz, a reclamação a entrega das lettras, assenta em justiça natural e civil.

N. B. Os documentos aqui citados nos autos, podem ver-se na exposição que os A. A. tem feito distribuir nesta cidade, a paginas 112, 16, 101, 9 e 18.

Amigo e Sr. Cruz. — No momento em que lhe escrevo estas linhas, para lhe participar o escandaloso procedimento do empregado desta repartição Joaquim Raymundo d'Oliveira Fonseca, que você bem conhece; vejo-me completamente embaraçado para lhe expor circumstanciadamente a occorrencia relactiva á demora dos seus autos, não obstante a sua recommendação. No dia 26 de Maio, depois da chegada do vapor S. Sebastiam vindo do Pará, adverti ao dito Fonseca, que tivesse muito emvista a remessa dos autos, visto que no outro dia 27, eu tinha de faltar a repartição em consequencia de impedimento no Collegio eleitoral como eleitor. Os auctos estavam depositados em uma caixa especial com outros seguros, cujas chaves estavam em poder de Fonseca, uma, e a outra no de Barbosa Junior, visto estar doente o Bandeira administrador interino.

Fonseca despacha as malas do vapor; tira-se da caixa e remette-se os outros seguros, e os auctos ficam retidos á pretexto d'esquecimento!! No dia immediato, antes de hir para o Collegio, vou á repartição, e sou informado de que os autos não fôram; revoltei-me com este procedimento, o Fonseca pede-me por favor que não diga nada; porem não foi possivel calar-me a vista de simelhante indignidade e tratei de denunciar o facto. A opinião publica, indegita este empregado como peitado pelo Godinho; o mais notoria se torna esta circumstancia, por que o tal Godinho permaneceu na administração por consentimento de Fonseca, (que a dirigia) athé o feixamento das malas. Todo este negocio esta affecto ao Governo, e os mais fortes documentos tem-se lhe exigido por informações desta administração. Meu charo Sr.. eu estou completamente penalisado á vista deste caso, porque talvez um juizo pouco favoravel voce tenha de formar de mim, mas encarecidamente, peço-lhe não me culpe por quanto estando fóra da repartição e não desconfiando eu d'aquella mesmo com quem voce tranquillamente conversava na occasião de segurar os autos, esta claro que não ha razão para se conspirar contra mim. Por este acontecimento receia-se alguma estrallada nesta infeliz repartição, e por isso eu m'apreço a procurar a sua valiosa protecção, afim de que voce interceda por mim se por ventura eu tambem que não sou culpado, venha a padecer por crime commettido por outrem. Por portaria do Presidente da Provincia datada do hontem, foi suspenço o refferido Fonseca do exercicio de suas funcções, e amanhã vamos assistir a um exame que se vai proceder na casa da policia, nos mesmos autos.

Tenho a saptisfacção de ser seu venerador obrigado e criado.

Raymundo Clementino da Silva Lisboa.

Maranham 3 de Junho de 1851.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 27. . . . 28:453,891

Descarregam hoje 28 de janeiro.

Galera ingleza -- *Rendier* -- mercadorias.
Barca ingleza -- *Fary Quin* -- saccos de assucar e chifres.
Patacho inglez -- *Vetruris* -- farinha e bolachinhas.
Brigue inglez -- *Glaucus* -- bacalhão.
Brigue inglez -- *Bretania* -- mercadorias.
Escuna hollandeza -- *Curaçao'* -- queijos e batatas.
Barca franceza -- *Jules* -- vinho.
Barca portugueza -- *S. Cruz* -- mercadorias.
Hiate brasileiro -- *Aguia Brasileira* -- generos do paiz.
Hiate brasileiro -- *Duvidozo* -- idem.
Patacho brasileiro -- *Nereide* -- polvora e ornamento.

Importação.

Barca portugueza Santa Cruz, vinda do Porto, consignada a Francisco Alves da Cunha & Companhia, manifestou o seguinte:

1 pacote panno de linho, cothurnos e meias; a Miguel José Alves.
1 caixão castanhas e maçães; a H. Vieira Coelho.
3 ditas velas de cera, 1 pacote obras de ouro; a Manoel da Silva Nogueira.
1 caixa camisolas; a Carvalho & Irmão.
1 embrulho panno de linho, cothurnos e meias; a João José Rodrigues Mendes.
2 caixas velas de cera, 7 ditas linhas, pentes, panno de linho e palitos, 2 ditas e 1 cunhete ferragens, 30 canastras alhos, 2 fardos peneiras; a Antonio V. da Silva Barroca.
1 caixão panno de linho e cothurnos; a José Mamede Alves Ferreira.
1 caixa feixaduras e chaves, 20 pipas vinho; a Manoel Duarte Rodrigues.
2 meias pipas dito; a Deane Youle & Companhia.
9 caixas ferragens; a José Affonso Moreira.
13 canastras alhos; a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro
8 caixões velas de cera; a Joaquim Ferreira Mendes Guimarães.
30 barris azeite, 5 caixas ferragens, 3130 rasas de sal, 375 rodas de arcos de pao, 48 cestos castanhas, 150 ancoretas azeitonas, 20 canastras alhos, 20 barricas feijão, 10 ditas cevada, 10 ditas painso, 72 balaios de vime, 8 açafates, 3 condeças e 18 cestinhos, 2 ternos de conteças; aos consignatarios.
1 sacco pinhões, 1 barril vinagre; a Joaquim Pinheiro Jacome.
2 canastras ouriços, 2 ditas batatas, 2 ditas cebolas; a Domingos José Pereira da Costa.
1 embrulho toalhas, panno de linho e cothurnos; a José Antonio Pinheiro.
1 caixão plantas e raizes de flores; a José Joaquim da Silva Maya.
3 caixas figos, 17 barris sardinhas; a José Vicente de Lima.
4 barris enxadas; a Francisco Xavier Martins Bastos.
3 caixões peras seccas; a Francisco Feverheerd.
20 ancoretas azeitonas; a Antonio Martins Vieira.
100 rodas d'arcos de pão; a Narcizo José de Carvalho.
4 barricas castanhas; a Antonio Dias Guimarães.
50 ancoretas azeitonas, 1 pipa vinho, 20 barris sardinhas, 2 barricas amendoas, 1 caixa miudezas; a Francisco Alves de Pinho.
42 pipas vinho; a Guimarães & Henrique.
1 caixa panno de linho, 2 caixões e 2 cunhetes diversas miudezas; a Manoel José Soares Guimarães.
1 barril peixe salgado; a José Pereira da Cunha.
1 caixão chapeos de lãa, 1 barril vinho; a Manoel Luiz Ferreira.
9 barricas cevada; a Novaes & Companhia.
1 caixa doce; a Caetano da Costa Moreira.
1 barril vinagre; a José Antonio Braga Junior.
1 caixão livros; a Antonio José de Farias Machado.
1 dito obras de prata; a Moreira & Duarte.
100 cunhetes velas de sebo; a João Francisco da Cruz.
2 caixas ferragens, 6 ditas linhas, 1 dita retroz; a Tarrozo & Companhia.
2 barris vinho; a Manoel Ferreira da Silva Tarrozo.
1 caixão cascos para chapeos; a Joaquim de Oliveira Maia.
1 dito obras de prata; a José Antonio da Cunha & Irmão.
2 latas carne salgada, 30 caixões abatidos; a José Joaquim da Costa Maia.
3 caixas e 3 caixotes diversas miudezas, 12 escovas de piassaba, 17 canastras alhos; a Domingos Rodrigues de Andrade.
1 caixa bonecas de barro; a Antonio Fernandes Thomé.
174 cadeiras de pão; a José Antonio de Carvalho.
2 cunhetes ferragens, 9 caixas tamancos, 5 ditas cascos para chapeos; a Antonio Joaquim dos Santos Andrade.
2 ditas castanhas e maçães; a Luiz José de Sá Araujo.
1 dita baetilhas; a Antonio Francisco de Moraes.
5 canastras castanhas; a José Joaquim Lopes de Almeida.
5 volumes ferragens; a José Leão de Castro.
1 cunhete dinheiro; a Rozas Braga & Companhia.

Accrescimo ao mesmo manifesto.

1 caixa chapeos; a Manoel Gomes de Pinho.
1 embrulho lençóes; a Bento da Silva Roza.
1 lata carne; a Manoel Dias Souto.
1 dita dita; a Antonio Francisco Martins.
2 ditas dita; a Manoel Dias de Pinho.
2 molhos de louro, 5 canastras maçães; a Joaquim Martins.
1 ancoreta azeitonas; a Thomaz Fernandes da Cunha.
1 barril vinagre; a Luiz Augusto Fernandes.
1 dito presuntos; a Barboza & Oliveira.
1 caixão bacalhão; a Manoel José da Silva Porto & Irmãos.
5 pipas vinho; a Miguel Antonio da Costa e Silva.
130 resteas cebolas, 1 caixãosinho obras de prata, 2 caixões retroz, 1 barril painso, 37 canastras cebolas, 10 barricas sardinhas, 1 molho com bengalas da India; aos consignatarios.
1 caixãosinho obras de prata; a Manoel Gonçalves de Oliveira.
2 gaiolas canarios, 6 canastras e 1 barrica frutas seccas, 1 barril vinho, 2 ditos peixe, 1 canastra maçães, 1 ancoreta azeitonas, 2 caixõesinhos doce, 1 dito figuras; a Manoel José da Silva Porto.
10 barricas amendoas; a Francisco José Pacheco de Oliveira.
1 lata encapada com ouro; a José Mendes Rodrigues Campello.
1 caixão livros; a Manoel Duarte Rodrigues.
1 dito com um boné; a João Pinto Regis de Souza.
1 embrulho livros; a José Antonio dos Santos Andrade.
1 dito lençóes de linho; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.
1 dito folhetos impressos; a José Moreira Lopes.
1 dito luvas de seda; a José Joaquim da Costa Maia.
1 cartuxo ouro; a Francisco Moreira Pinto Barboza.
1 embrulho retroz; a Francisco Alves de Pinho.
1 lata carne; a Manoel Luiz Ferreira.
6 gaiolas e 1 viveiro passaros, 1 sacco painso; a Manoel Soares Guimarães.
1 embrulho lençóes; a Antonio Francisco de Moraes.
70 resteas cebolas; a Manoel Francisco Nogueira.

Brigue brasileiro Saggitario, vindo de Santa Catharina, consignado a viuva Carriço, manifestou o seguinte:

8,920 alqueires farinha de mandioca; a ordem.

Hiate brasileiro Aguia brasileira, vindo do Acaracú, consignado a Manoel Gonçalves da Silva, manifestou o seguinte:

6,916 meios de sola, 3 caixotes, 1 pacotinho e 2 embrulhos queijos, 72 couros salgados, 123 courinhos, 22 maços de ditos, 1 caixão pennas de ema, 1 dito uma rede, 1 barril carne, 1 caixa e 1 caixão ovos, 1 dito lãa, 1 caixote e 1 barrica ovos; a ordem.

---

cas muitas vezes mesmo de sacrificio entre o marido e a mulher.

— O Sr. me lisongeia.... não sei se tenho...; se terei todas as qualidades que.... me suppõe.

— Esta modestia me asseguraria disso, mamamesella Albina...., se eu não conhecesse a senhora como conheço; tenho alguma experiencia do coração humano, e tudo me diz que a senhora cumprirá sempre com diguidade a missão quasi divina de mãi de familia...., divina por seus santos deveres, por seus prazeres santos e por seus trabalhos tambem santos. Digo-lhe isto não para assombrar o quadro do futuro, senão porque a gente se fortifica de antemão contra as provações da vida prevendo-as, assim como o ensina a religião; a proposito de religião sei, madamesella Albina, que a senhora he muito piedosa, e eu animarei, facilitarei com todo o meu poder o cumprimento dos seus deveres religiosos; eu mesmo voltarei a essas praticas que infelizmente ha tanto tempo tenho desprezado sem com tudo perder a fé; ambos tiraremos da religião novas animações para os nossos deveres. Quanto a nossa vida material, poderemos graças a nossa posição de fortuna, e a uma sabia economia viver senão na opulencia, pelo menos, em uma mui grande commodidade; teremos uma excellente casa, todos os seus desejos serão satisfeitos; a senhora gosta muito do campo, nós habitaremos de preferencia a minha propriedade de Berry, que vou mandar alfaiar inteiramente de novo; em uma palavra, madamesella Albina, prometto solemnemente em sua presença que me esforçarei por tornar sua existencia a mais feliz que for possivel; espero que a mais doce recompensa dos meus cuidados, de minha dedicação será ve-la felicitar-se um dia pela escolha que fez confiando-me o cuidado do seu destino.... uma ultima palavra madamesella Albina: ajustei com sua mãi, e penso que a senhora não me censurará por isso, deixar-lhe o cuidado de preparar a prenda que lhe devo dar; ella conhece seus gostos, suas preferencias, e meu mais vivo desejo he satisfaze-la.

Neste momento minha mãi entrou e conversou em voz baixa com Mr. Fernando; depois tendo dado seis horas, como elle he a mesma exactidão, deixou-nos sós.

Apenas Mr. Duplessis sahio, me lancei soluçando nos braços de mãizinha dizendo-lhe:

— Eu lhe supplico, não me faça casar com Mr. Fernando.

— Estás louca! Elle acaba de dizer-me que tudo estava justo entre ti e elle e que eu me encarregaria de preparar a prenda:.... pôe para isso seasenta mil francos á nossa disposição... Isto he soberbo...., e vejo-te agora debulhada em lagrimas.

— Não quero saber nem de Mr. Fernando, nem de sua prenda, não quero casar-me.

— Isso he demencia, Albina. Como! quando tudo está concluido, quando ha um instante apenas que Mr. Fernando me disse que estava encantado de ti,.... de tuas respostas,...

— Eu nada disse.... elle fallou sózinho... ah! eu tinha o coração muito afflicto e não pude responder lhe!

— O coração afflicto?.... e porque?

— Porque á medida que elle me fallava de seus projectos, da maneira de encarar o nosso casamento, parecia-me que um frio mortal se apoderava de mim..... se me tivessem fallado da minha morte e do meu tumulo, isso não seria mais triste, mais glacial; repito, antes quero ficar solteira toda a minha vida do que casar com Mr. Fernando.... Matar-me-hão, mas não me obrigarão a isso!

E deixando minha mãi tão estupefacta quanto irada, tornei a entrar no meu quarto, cuja porta fechei, recusando jantar, afim de poder chorar á minha vontade e escrever-te o que se passou.

Minha mãi me trata de louca; tu farás talvez o mesmo, mormente depois de ter lido o que me disse Mr. Fernando, cujas palavras te referi quasi uma por uma.

Sem duvida me dirás que he impossivel a um homem fallar com mais sabedoria, mostrar-se mais honrado do que elle fez. Isto he possivel, he verdade, se queres, e todavia, como já disse a minha mãi, sua linguagem gelou-me o sangue nas veias; a perspectiva de uma cella de convento para sempre não me teria parecido mais triste mais sombria.

E eu que olhava o casamento como devendo ser a festa da minha mocidade!

Não, não, repito; matar-me-hão mas não me forçarão a casar com Mr. Fernando.

Não sei quando poderei enviar-te esta carta. Tua amiga desesperada até a morte.

A. C.

. . . .

Esta carta estava escripta ha dous dias, chara Hermancia; abro-a de novo para te dizer que não me mataram, e que eu casarei com Mr. Fernando; nossos banhos foram publicados, nosso contrato foi assignado hontem.

Tu levantarás os hombros de piedade, dir-me-has que não sei o que quero, que não tenho caracter, que sou versatil e caprichosa; que queres, resigno-me, bem sabes, que eu não sou uma madama Baymundo.

Todavia juro-te que não cedi sem difficuldade, sem combate, sem derramar muitas lagrimas; porém se soubesses o que era para mim vêr meu pai, ora minha mãi ora afflictos supplicando-me em nome de minha felicidade, e da delles que não perdesse tão bom casamento; ora irados contra mim exprobando-me minha falta de ternura, minha loucura, minha ingratidão, minha má cabeça, emfim ser atormentada, d'a manhãa á noite, e sentir-me, ah! bem preciso confessar, incapaz de responder a essas questões sempre reiteradas:

— Que tens tu que dizer de Mr. Fernando? apresenta-nos uma queixa, uma boa razão qual quer, que seremos os primeiros a romper este casamento.

Então eu era bem obrigada a reconhecer que Mr. Fernando reunia todas as condições desejaveis para ser o que se chama *um bom e honesto marido*, joven, rico, agradavel, cheio de sabedoria e de doçura; eu só tinha contra elle o temor que me inspirava, a apprehensão de um enjôo glacial e meu pouco desejo de abraça-lo. Dar essas tres rasões á minha mãi seria expor-me a passar á seus olhos por uma louca; por isso á força de ouvir repetir que perder esse casamento seria commetter uma falta, uma loucura imperdoavel, acabei por cre-lo assim, por ter quasi vergonha de mim mesma e dei palavra a meu pai, e a minha mãi com a firme intenção de cumprir minha promessa. Desde então me sinto não mais alegre, não mais feliz, porém perfeitamente calma. esta decisão, pelo menos, me poupa as inquietações, abalos e agonias destes ultimos dias.

Tudo está terminado; agora sei o que hei de fazer. O futuro dirá se meus pressentimentos eram justos ou insensatos, se eu era razoavel ou louca.

Demais não sou muito inimiga de mim mesma para procurar agora exagerar de feia a posição que livremente aceitei.

Finalmente não me casariam por força, eu não tive a coragem de ter uma vontade, ouvir antes meus pensamentos, minhas repugnações, que isso que se concordou de chamar a *rasão*; tanto melhor ou tanto peior para mim, mas eu teria para o futuro o direito de queixar-me; estou pois bem resolvida a tirar o melhor partido possivel da minha condição. Isto me será talvez mais facil do que creio; agradeço mesmo a Mr. Fernando o ter-se logo a principio francamente mostrado razoavel e frio, em vez de ter fingido um humor e um caracter diverso dos seus. Póde ser que com a continuação do tempo elle se torne menos serio, e eu mais grave; dando assim cada um lado alguns passos para diminuir a differença de caracter que nos separa e que eu me exagero provavelmente, talvez encontremos uma felicidade commum.

Felizmente Mr. Fernando não desconfiou um só instante da minha indecisão, porque nos dous dias que ella durou, mãisinha disse prudentemente que eu estava indisposta; eu não tornei a vê-lo senão depois que minha resolução estava tomada.

Mr. Fernando me inspira sempre muito respeito, não sei quando terei confiança com elle. Daqui até lá elle deve continuar a fazer uma pobre opinião do meu espirito. Não ouzando tomar esta reclamação sobre mim, pedi a minha mãi que lhe dissesse que acharia mui penoso estar separada de mim durante a mór parte do anno, o que devia acontecer se Mr. Duplessis quizesse, segundo os seus primeiros projectos quasi sempre habitar no Berry. Esta perspectiva me presageava um enjôo mortal.

Felizmente Mr. Duplessis tem sido muito amavel: elle prometteu a minha mãi que só ficariamos no campo o tempo que me conviesse. Se eu quizer passar nove ou dez mezes do anno em Paris passaremos, sómente como estamos ainda na bella estação Mr. Fernando pedio que partissemos para Berry logo depois de nosso casamento; lá estaremos até os fins de dezembro, e viremos passar o inverno em Paris.

Parece que elle tem em *Riballiere* (este he o nome de sua propriedade) um castello gothico com torrinhas, torrinhas,. minha chara! torrinhas?... tu me vez agora castellãa. Mr. Fernando não comprar nova mobilia sem saber qual o meu gosto. Esta rasão motivará nossa prompta partida para Berry; Mr. Fernando vai mandar preparar um oratorio com vidraças de cores, e quadros para mim. Tem tambem a idéa de mandar construir uma capella junto ao castello. Mr. Fernando me parece muito religioso, quer que eu tenha um confessor, e que me confesse de oito em oito dias.... de oito em oito dias! isto me parece luxo; commungar pela paschoa, como no collegio creio que he muito sufficiente.

Muito me divertirá arranjar este castello, escolher as tintas, os moveis. Esquecia-me dizer-te que teremos um *phaetonte* para os nossos passeios nos afredores.... Mr. Fernando mandou vir hontem para diante de nossas janellas o *meu carro* como elle chama; he um mui lindo *coupé* azul puchado por dous encantadores cavallos pardo-escuros; as librés são azues e prateadas; tu concebes bem a minha fascinação, habituada como estou em minha familia as carruagens de aluguel nas grandes occasiões; teremos tambem não uma cosinheira, apré! minha chara, porem um cosinheiro; *meu cosinheiro* disse ainda Mr. Fernando; sou pouco comelona, porém emfim poder dizer: *meu cosinheiro* tu me confessaras que he lisongeiro para quem toda a sua vida tem estado habituada á modesta cozinha burgueza de nossa velha Marianna.

Esquecia-me dizer que a prenda he magnifica. Mr. Fernando fez loucuras: tem um aderesso de turquezas e de brilhantes e um bello collar de diamantes com brincos soberbos, e plumas para toucado; não sei o que mais deva admirar, se um chale de casimira verde, ou outro que he de um azul tão bonito e de um dezenho tão arrebatador que me extasio a considerar ambos, ha tambem rendas e bicos da mais bella escolha, e vestidos de todas as qualidades, quatro dos quaes são de velludo de differentes cores, emfim Mr. Fernando, deve fazer-lhe justiça, tem obrado como principe....

Tu me acharás bem mudavel: ter-te escripto nesta mesma carta que *me matariam mas que não' me obrigariam a casar com Mr. Fernando* e termina-la quasi alegremente; que queres, escrevo, como penso, e como obro, não sou uma mulher de grande caracter *uma madama Raymundo*, sou uma pobre moça que vai onde a levam. Tenho tido de vez em quando alguns pequenos *estremecimentos*, cuidando no futuro bem que me diverta muito com brincos de minha prenda, porém já te disse minha decisão está tomada, quero procurar tirar della o melhor partido possivel..

Demais vejo meu pai e minha mãi tão felizes, tão contentes com este casamento, tão reconhecidos pela minha submissão a seus desejos, que seu contentamento se me communica, e em falta da felicidade, como a tinha entendido, gozo da delles.... Adeos, chara Hermancia, até logo, tua amiga que não despera mais, que pelo contrario commeça a esperar um pouco.

A. C.

P. S. Fica entendido que tu chegarás aqui nestes quatros dias, o mais tardar, pois quero que sejas quem me assista nas bodas.

FIM DO PRIMEIRO VOLUME.

(*Continuar-se-ha.*)

Patacho brasileiro Nereida, vindo do Rio de Janeiro, consignado a João Francisco da Cruz, manifestou o seguinte:

100 barricas farinha de trigo, 3 caixas licor, 6 ditas salsa, 5 pipas agoardente de Palma, 2 caixões chá e bombas de fogo, 100 latas biscoitos, 1,000 caixas sabão, 200 saccas farinha de mandioca; a ordem.

Além da mercadorias acima declaradas traz mais o seguinte:

2 caixões livros para o Ceará e Pará, 19 ditos armamento para Alagoas, Pará e Maranhão, 192 barris polvora; a ordem do Exm Sr. presidente da provincia.

Galeota hollandeza Curação, vinda de Rotterdam, consignada a Brander a Brandis, manifestou o seguinte:

140 caixas folhas de flandres, 100 ditas e 40 barricas genebra, 200 botijas oleo de linhaça, 26 volumes rotim, 188 caixas queijos, 50 presuntos, 400 peças de ferro em barra, 50 saccas farelos, 25 caixas vellas, 300 gigos batatas, 5 saccas alpista, 200 meios garafões; a ordem.

Barca franceza Jules, vinda de Cette e Marseille, consignada a J. R. Lasserre & Companhia, manifestou o seguinte:

200 pipas, 40 meias ditas, 160 barris, 20 caixas e 6 quartolas vinho, 4 barricas flores de alfazema, 50 caixas velas, 50 barris e 12 caixas azeite de Oliveira, 6 barris oleo de linhaça, 4 barricas amendoas, 4 ditas cominho, 70 balas papel, 20 caixas enxofre, 60 ditas massas, 4 barricas pimenta, 20 barris chumbo, 100 barricas farinha de trigo, 120 caixas passas, 2 gigos, 1,214 peças, louça, 6 jarras e 149 vasos para flores; a ordem.

Hiate brasileiro Duvidoso, vindo do Acaracú, consignado a José Manoel Martins, manifestou o seguinte:

100 saccas farinha de mandioca, 52 ditas gomma, 4 ditas feijão, 17 ditas algodão, 1 dita pennas de ema, 1 dita cera amarella, 83 ditas dita de carnauba, 300 esteiras, 22 molhos de ditas, 23 ditos e 1.300 peles couros de cabra, 71 couros salgados, 180 vasos de barro, 4 fardos sapatos, 1 dito chapeos de palha, 334 meios de sola; a ordem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 26 . . . 65:098,146
Idem do dia 27. . . . . 2:457,938
67:556,084

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 26. . . . 2:655,930
Idem do dia 27 157,108
2:813,038

Exportação.

Rio Grande do Sul, brigue-escuna brasileiro «S. João Vencedor» de 134 toneladas, conduzio o seguinte: — 1,200 alqueires sal, 1 caixote, 3 caixas e 1 caixotinho fazendas, 500 barricas com 3,020 arrobas e 9 libras assucar, 1 caixa calçado, 300 côcos com casca.

Parahiba, hiate brasileiro «N. S. das Neves» de 20 toneladas, conduzio o seguinte: — 150 barricas bacalhão, 55 ditas farinha de trigo.

Idem, hiate brasileiro «Espadarte» de 27 toneladas, conduzio o seguinte: — 6 fardos fazendas, 2 caixões ditas, 1 pacote ditas, 2 caixões utensilios para seleiro, 5 gigos Champanhe, 50 barricas farinha de trigo, 5 barris e 4 meios ditos manteiga, 2 ditos vinho branco, 1 fardo papel, 2 caixas massas, 4 ditas passas, 1 fardo neve, 1 embrulho canella, 1 sacca erva-doce, 20 garrafões vazios, 1 embrulho fio, 1 pipa e 2 barris vinho, 150 barricas bacalhão, 4 barris pregos e taixas, 10 caixas vellas de carnauba, 6 ditas com 756 libras dits, 19 saccos com 43 arrobas de bolaxas.

Idem, hiate brasileiro «Parahibano» de 37 toneladas, conduzio o seguinte: — 1 caixote drogas, 2 saccas salitre, 2 barris e 3 meios ditos manteiga, 5 ditos vinho branco, 30 barricas farinha de trigo, 20 ditas sardinhas, 8 caixas folha de Flandres, 2 ditas zinco em barra, 1 caixão miudezas, 200 quintaes de bacalhão, 4 caixões, 6 caixas, 3 fardos e 1 pacote fazendas, 50 barricas de trigo, 2 saccas com 10 arrobas de café, 20 caixas folha de Flandres, 12 bacias de dita dito, 2 lampiões.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 27 . . . . . 1:710,676

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 27. . . . . 2:907,789

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 27.

Acaracu' -- 13 dias, hiate brasileiro Aguia Brasileira, de 53 tonelladas, mestre Francisco José da Silva Rates, equipagem 6, carga varios generos; a Manoel Gonçalves da Silva. Passageiros, Frederico Rodrigues Pimentel, Firmino Gonçalves Freire, Alexandre Carneiro da Costa e 2 escravos a entregar.

Calcuta -- 105 dias, barca ingleza Fairy Queen, de 319 tonelladas, capitão H Recnardson, equipagem 18, carga assucar e linho; ao capitão. Veio com agoa aberta e segue para Dublin.

Hamburgo -- 36 dias, barca austriaca Graf Apponye, de 268 tonelladas, capitão G. Ganelle, equipagem 11, carga fazendas e mais generos; a N. O. Bieber & Companhia.

Parahiba -- 14 horas, hiate brasileiro Exalação, de 37 tonelladas, mestre Antonio Manoel Affonso, equipagem 4, carga assucar e tóros; ao mestre. Passageiros, Thomas Tins, Alexandre José Machado, Caetano Augusto Bizerra, E. Mendes da Silva, João Francisco Quaresma, Manoel Joaquim de Oliveira, e Tintino Aquino dos Santos

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio de Janeiro -- barca americana Ellen Morrison, capitão James Gavet, carga parte da que trouxe.

Rio Grande do Sul e portos intermedios -- brigue brasileiro Principe D. Affonso, capitão Manoel Luiz dos Santos, carga sal e palha. Conduz 31 escravos a entregar.

Lisboa -- brigue brasileiro Mariana, capitão José da Cunha Junior, carga assucar.

Parahiba -- hiate brasileiro Nossa Senhora das Neves, mestre João Francisco Martins, carga varios generos.

Idem -- hiate brasileiro Espadarte, mestre Manoel Sophio da Penha, carga varios generos.

Rio de Janeiro -- brigue americano Victorine, capitão G. F. Brown, em lastro.

EDITAL.

O Doutor José Raymundo da Costa Menezes juiz municipal suplente da segunda vara e do commercio nesta cidade do Recife de Pernambuco por S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro II., que Deos guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que no dia 28 do corrente mez, na casa das audiencias, depois de meio dia se ha de arrematar em praça publica por venda um terreno na nova travessa que segue da rua da Soledade para a estrada da Estancia, com 31 palmos de frente e 425 de fundo, alguns arvoredos de fructos, sem benefeitorias, chãos proprios, devide pelo puente com o sitio de Antonia de Cadaval Pinto, e pelo nascente com outro terreno lo executado, avaliado por 250,000 rs., penhorado a José Anacleto da Silva por execução de Manoel Fonseca de Medeiros: e para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente, e dous do mesmo theor que serão afixados na praça do commercio, e casa das audiencias, e impressos nos Jornaes. Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 8 de janeiro de 1852 -- Eu Manoel Joaquim Baptista escrivão interino o escrevi.

José Raymundo da Costa Menezes.

Declarações.

-- A camara municipal contracta, com quem por menos fizer o aterro por braças cubicas, do alagado sobre que tem de construir-se o matadouro publico: os pretendentes dirijam-se por carta fechada ao vereador Mamede, no largo do Corpo Santo.

REAL COMPANHIA DOS PAQUETES INGLEZES A VAPOR.

No dia 31 deste mez, espera-se o vapor Teviot, commandante Revett, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do Sul: para passageiros, trata-se na casa da agencia, na rua do Trapiche Novo n. 42.

--Pela 4.ª secção da inspectoria da fazenda se faz publico, que em virtude d'ordem do Exm Sr. Presidente da provincia precisa-se comprar para fornecimento da ilha de Fernando os objectos abaixo declarados, e a quem convier queiram comparecer na mesma inspectoria munidos de suas prospostas e amostras nos dias 24, 26, e 27 do corrente.

RELACAÕ DOS OBJECTOS PRECISOS.

Farinha de mandioca 800 saccas, assucar branco 25 arrobas, bolaxa 25 arrobas, arroz 2 saccas, azeite doce 2 medidas, vinagre 30 medidas, sabão 4 caixas, sal 4 alqueires, medida velha, toucinho uma arroba, aletria uma caixa, brabante 4 calabrotes, chumbo em barra 3 arrobas, papel almaço 3 resmas, pennas de escrever 300, lapes 2 canivetes 2, folhinhas d'algibeira 2, pregos caixaes 5000, ditos caibraes 10.000, ditos ripaes do reino 4000, pregos de guarnição 4000, poitas d'embira de 20 braças 200, colla uma arroba, giz 3 libras, vossouras de piaçaba 16, garrafões 5, dobradiças de cruz para janellas 100, cravos de ferro pequenos 400, arco de ferro 8 arrobas.

Quarta secção da inspectoria da Fazenda 23 de janeiro de 1852.

José de Brito Inglez.

-- Em consequedcia da dicisão do Exm. Sr. presidente da provincia, pela directoria do Lyceo se faz publico, que continua em vigor a portaria do 1.º de fevereiro de 1843, na parte em que se exige exame de grammatica latina, feito neste estabelecimento para a matricula das aulas de philosophia, e rhetorica, e approvação de lingua nacional, obtida no mesmo liceo, para as demais aulas de instrucção superior,

Outro sim, declara-se que o exercicio de todas as aulas começará no dia 3 de fevereiro p. vindouro, as mesmas horas fixadas nos annos anteriores, a saber: latim das 8 as 11; inglez, geographia, e philosophia das 8 as 10; francez, lingua nacional, geometria, rhetorica e dezenho des 10 ao meio dia.

Liceo, 22 de janeiro de 1852.
O Amanuense
Hermenegildo Marcelino de Miranda.

-- Em aditamento ao annuncio publicado no *Diario* de 15 do corrente, a cerca de um pardinho que foi aprehendido por esta subdelegacia por fugido, com um cavallo russo com cangalha, declara-se que o mesmo confessou ser escravo de Vitorino de tal do engenho Taboccas, destricto do Pau do Alho, chama-se Claudino, e que andava fugido. Subdelegacia do Recife 22 de janeiro de 1852. — O Subdelegado, José Joaquim de Oliveira.

-- De ordem do Illm. Sr. director geral da Instrucção publica, faço saber a quem convier, que tendo fallecido o professor d'instrucção elementar do segundo grão da freguesia da Sé da cidade de Olinda, e constando officialmente, que o respectivo substituto ha renunciado o direito de passar a proprietario dessa cadeira, está ella posta a concurso com o praso de 50 dias, contados desta dacta.

Directoria geral da instrucção publica, 17 de Janeiro de 1852. — Candido Eustaquio Cesar de Mello, amanuense archivista.

--Por ordem do Sr. director interino faço publico que na conformidade do art: 13 do regulamento de 12 de maio do anno p. findo abrir-se-ha a matricula das aulas do Lyceo no dia 15 do corrente, e será encerrada no ultimo deste mesmo mez, á excepção da de Latim. Lyceu 2 de janeiro de 1852. — O amanuense, Hermenegildo Marcellino de Miranda.

THEATRO DE S. IZABEL.

28.ª RECITA DA ASSIGNATURA.

Quinta-Feira, 29 de janeiro de 1852.

Subirá á scena o excellente e muito applaudido drama em 5 actos

O Marinheiro de San-Tropez.
ou
O Envenenamento.

Terminará o espetaculo com a nova e graciosa farça.

O tolo fingido.

que finalisará com o côro da

GALOPADA.

Começará ás 8 horas.

Os bilhetes acham-se á venda no lugar do costume.

THEATRO DE APOLLO.

RECITA EXTRAORDINARIA.

Hoje, 28 de janeiro de 1852.

Em beneficio do actor Francisco de Salles Guimarães e Cunha.

Depois de uma escolhida ouvertura, subirá a scena pela primeira vez neste theatro o bello drama

A Gargalhada.

Personagens e actores.

André -- o senhor Guimarães.
Estevão -- o senhor Costa.
Bernardo -- o senhor Cyrillo.
Dr. Leclerk -- o senhor Senna.
Leopoldo -- o senhor Amoêdo.
Adelle -- a senhora D. Leopoldina.
Mme. Lagrange -- a senhora D. Joanna.
Magdalena -- a senhora D. Soledade.
Um criado -- o senhor Caetano.

Findo que seja este drama, seguir-se-ha a representação do excellente drama em 2 actos

O Cego e a Leitora.

Personagens e actores.

O capitão Sir Cobrigd, o cego -- o Sr. Senna.
Clactwon -- o senhor Cyrillo.
Arthur -- o senhor Amoêdo.
Edgar -- o senhor Jorge.
Tony -- o senhor Santa Roza.
Lady Gerald -- a senhora D. Joanna.
Carolina -- a senhora D. Leopoldina.
Varios rapazes caçadores amigos de Arthur, criados, etc.

O beneficiado a quem o publico illustrado tem dado provas de estima e sympathia, espera que o seu espectaculo seja acceito benignamente, pelo que desde já protesta um puro e eterno agradecimento.

Principiará com a chegada de Ss. Excs.

Avisos maritimos.

-- Freta-se a barca Tentadora Feliz para qualquer porto do Norte ou Sul, com preferencia para o da Parahiba e tambem se vende á dinheiro ou apraso ou por troca de escravos correspondentes ao seu valor, os pertendentes de uma e outra cousa podem dirijir-se a rua larga do Rozario n. 18, que achará ocom quem tratar.

-- Freta-se para qualquer parte do mediterraneo o brigue inglez Salla Rookh, capitão João Maciaravich. Trata-se em casa de Manoel do Nascimento Pereira, rua do Trapiche n. 13, ou com o capitão na praça ou a bordo.

— Para o Rio de Janeiro, a sumaca Santo Antonio, que por inconvenientes não sahio no dia 25 do corrente, seguirá o seu destino no dia 28, recebe escravos a frete, aos quaes offerece o melhor agasalho: trata-se com os consignatarios Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 19, segundo andar, ou com o capitão a bordo. As pessoas que tem tratado passagem de escravos, são rogadas a po-los a bordo até as 9 horas da manhãa do referido dia.

Para o Aracaty.

Segue na presente semana, o bem conhecido hiate «Capibaribe» mestre Antonio José Vianna, para o resto da carga, trata-se na rua do Vigario n. 5, ou com o mestre do mesmo no Forte do Matto.

-- Para o Aracaty sahe impreterivelmente até o dia 4 de fevereiro, o hiate «Flor do Gururipe»: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 49, segundo andar.

-- Para o Rio de Janeiro sáe com muita brevidade por ter parte do seu carregamento prompto o brigue brasileiro Animo, capitão Domingos Antonio de Azevedo: para o restante da carga, passageiros e escravos a frete, para os quaes tem commodos sufficientes, trata-se com o mesmo capitão ou com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz, n. 33.

— Para o Rio de Janeiro, sahe em poucos dias, o patacho brasileiro Confiança: para o resto da carga e escravos a frete, trata-se com os consignatarios Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34, ou com o capitão, na praça do commercio.

Para o Porto.

-- Seguirá com muita brevidade brigue portuguaza Boa-Viagem, capitão Antonio Pereira Leita Junior, tem bons commodos e excellente tratamento: para passageiros e carga trata-se na rua do Vigario, n. 11 ou com o capitão na praça.

-- Para o Porto, sahirá impreterivelmente no dia 4 de fevereiro, a barca Espirito Santo, capitão João Carlos Teixeira, tem bons commodos e excellente tratamento: para passageiros e o resto da carga, trata-se na rua do Vigario n. 11, ou com o capitão a bordo.

-- Para Lisboa com brevidade o brigue portuguez Laia de que he capitam José de Abreu, para o resto da carga e passageiros para o que tem os melhores commodos: a falar com o mesmo capitão na praça do commercio, ou com Francisco Severino Rabello & filho.

Para o Pará em direitura,

a bem conhecida escuna brasileira Emilia, capitão e pratico Antonio Silveira Maciel Junior, tem de seguir para o Pará em direitura, com a maior brevidade possivel, por ter quasi toda a carga já engajada: quem pretender engajar o resto, ou ir de passagem, póde entender-se com o capitão da mesma, ou com J. C. Augusto da Silva, na rua da Cruz, armazem n. 13.

Para a Bahia.

O brigue brasileiro Almirante, forrado e pregado de cobre, de superior marcha, segue impreterivelmente no dia 28 do corrente, recebe alguma carga e passageiros, aos quaes offerece excellentes commodos: trata-se com os consignatarios Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 19, segundo andar, ou com o capitão na praça.

Leilão.

-- O corretor Miguel Carneiro, fará leilão no dia quarta-feira 28 do corrente, as 10 horas do dia no seu armazem na rua do Trapiche n. 40, de diversos trastes novos e usados, um bilhar com todos os seus pertences, louça, vidros, candieiros, pistollas em um estojo mui rico, relojos patente inglez, e outros muitos objectos que serão entregues por qualquer preço que for offerecido.

Avisos diversos.

-- Dezeja-se fallar aos Srs. José Rodrigues Lima, Henrique Antonio Rodrigues e Joaquim dos Santos Graça a negocio de seus interesses: na rua da Cadeia do Recife n. 54.

-- Palmeira & Beltrão, com armasem de molhados no largo do Corpo-Santo, acabão de receber verdadeiros maresquino de Zara, queijos londrinos, e presuntos para fiambre & &.

-- Quem annunciou querer saber aonde móra Luiz Antonio Annes Jacome, dirija-se a rua das Agoas-Verdes taberna n. 48, que se lhe dirá aonde móra.

-- Precisa-se de uma mulher de meia idade, para fazer companhia a uma senhora, e algum serviço de portas a dentro: compareça no terceiro andar da casa n. 20, da rua larga do Rosario.

-- Precisa-se de um moço que queira cobrar dividas dentro da praça, mediante a porcentagem que se convencionar: na botica de Bartolomeu Francisco de Souza, na rua larga do Rosario.

-- Aluga-se o terceiro e quarto andar do sobrado da rua larga do Rosario n. 36; a fallar com Bartholomeu Francisco de Souza.

-- Madama Rosa S. Martin retira-se para o Rio de Janeiro, levando em sua companhia seus filhos menores Affonço, Amelia, Hypolito e Carlos.

-- O Sr. José Mauricio Teixeira d'Albuquerque queira apparecer na rua da Praia n. 49, a negocio de seu interesse.

-- Precisa-se alugar uma ama para o serviço de casa e rua: a tratar na rua das Larangeiras n. 23.

-- Aviza-se a quem convier, que a Capella da Senhora Santa Anna do rio doce filial do curato da Sé, he propriedade do povo, e que o sitio annexo a mesma Capella lhe esta sugeito pela quantia de seis mil rs. annuaes para paramentos & como melhor se poderá ver na Camara Ecclesiastica; e isto para não haverem duvidas no futuro.

-- Pretende-se comprar o armazem n. 6 da rua da Senzalla Velha, que pertenceo ao fallecido José Affonço Rigueira; quem se julgar com direito ao mesmo annuncie por este *Diario* té o dia 30 do corrente mez de Janeiro.

-- O Sr. Antonio Pinto de Magalhães he responsavel pelo debito contraido pela sociedade de Mattos & Magalhães estabelecidos com uma taberna defronte do oitão do livramento n. 20, em quanto não forem pagos todos os seus credores, ou que espreçamente o desone em por um documento assignado por todos, não he um simples annuncio publicado no *Diario* n. 20, que o desonera dessa responsabilidade, e so algum documento tem que o desonere queira publicar por esta folha.

-- Dessapareceu da cidade da Parahiba em o dia 9 do corrente um escravo africano de nome João, cerca de 35 annos de idade, boa estatura, espadau'do, pés grossos, andar achamboado e um pouco inclinado para diante, olhos rasos, labios um tanto encarnados, pouca barba, e maçães agudas, tendo em uma dellas, ao pe do final do olho, pequenas cicatrizes, que parece terem sido de contusão. Levou vestido calças de riscado azul, camiza de algodãosinho, e chapéo de palha, e foi montado em um cavallo russo-pedrez com cangalha, um par de mallas de couro cru' com cabellos vermelhos, cinco sacos d'algodão uma medida de medir farinha, e 9$ e tantos rs, em dinheiro. Esse escravo he conhecido nesta cidade do Recife com o nome de João cascalho, e ja pertenceo a um pescador de Fora de Portas chamado por alcunho Jgnacio sem-ciroulas; depois passou a Domingos José Machado, que teve venda no Arco do Sr. Bom Jesus dos Portas, e deste passou a Antonio João Ramos, em cujo senhorio se mandou para a Prrahiba. Quem o pegar póde conduzi-lo naquella cidade a Antonio Rodrigues Segismundo, que será generosamente recompessado.

-- O abaixo assignado, administrador dá imperial capella de N. S. da Assumpção da Estancia, tem de apresentar ao respeitavel publico a carta regia abaixo transcripta sobre a faculdade concedida a seu antecessor o mestre de campos Domingos Rodrigues Carneiro sobre a imperial capella por el-rei o Sr. D. João IV. — Carta regia. Francisco da Costa Moraes. — Eu el-rei, vos envio mui saudar; mandando ver no meu conselho ultramar o requerimento que nessa o mestre de campos do terço da gente preta Domingos Rodrigues Carneiro em seu nome e dos mais officiaes delle sobre a ruina em que se acha a capella que fez o mestre de campos Henrique Dias na Estancia em que o tal terço assiste; e por esta se não poder nella fazer a festa de N. S. da Assumpção que se costuma fazer em acção de graça pela Victoria que no seu dia alcançou contra os hollandezes, nem dizer missa com a decencia necessaria, cujo damno não podia ter remedio se eu não concorresse da fazenda real com o custo da redificação da dita capella por elles não terem posses para o fazerem: sendo tambem necessario capelião para lhe dizer missa e administrar os sacramentos, e ornamentos precisos para a mesma capella. Fui servido resolver que pelas sobras dos dizimos se faça a reedificação desta capella, do que me pareceu avisar-vos, para que nesta fórma façais pôr em execução esta minha resolução, e ao provedor da fazenda se avisa que assim o execute. Escripta em Lisboa a 14 de agosto de 1703, com a rubrica de el-rei — Antonio José Correia. Havendo sido extincto o corpo de Henrique Dias, a cuja corporação pertenço o abaixo assignado, he muito de seu rigoroso dever continuar na administração desta capella como uma praça daquella extincta corporação até que S. M. o Imperador, como juiz perpetuo e protector desta, se digne resolver o contrario a sobredita carta regia.

Francisco José da Mello.

-- Antonio José Ribeiro Bastos, embarca para o Rio de Janeiro os seus escravos João, e Luiz creoulos, e Luiza parda.

Serviços prestados pela homeopathia ao publico.

O Sr. Manoel Pacheco de Rezende, por causa de uma hernia inguinal, reputada quasi incuravel pelos medicos, tem sido té agora isento do serviço da guarda nacional; mas graças a homœpathia está curado! Póde portanto ser qualificado para o serviço activo. A homœpathia deu mais um soldado a guarda civica.

— Aluga-se a loja do sobrado n. 9 da rua do Apollo com portão para o becco, bem concertada e pintada, com commodos para familia e mesmo propria para haver nella refrescos e bolinhos a venda nas noites de theatro por ficar em frente ao mesmo: na rua do Queimado, loja de ferragens n. 37 A.

-- Dessapareceu em Dezembro do anno passado uma preta de nome Maria, nação Benguella que reprezenta 30 annos de idade tem falta de um dente na frente, uma marca no braço de huma ferida que ja teve, pés grandes, alta do corpo; tem-se encontrado pelo Manguinho o Capunga, quem a pegar faça favor de a levar a rua da Senzalla Velha n. 100 ou 108 1.º andar que sera recompensado.

Casa dem odas francezas, Madame Millochau Buessard rua do Atterro da Boa-Vista n. 1.

Pelo navio Harve recebeo-se um lindo sortimento das ultimas modas de Paris; em chapéos de Senhoras, manteletes e enfeites de cabesça e de vestido. Ricos chapéos; capotinhos de reda de retros de cores bordadas, ditos de bico, ditos de cambraia; dito de seda, enfeitos de cabesça e toucados para senhoras; ricas fitas, flores e luvas; cabeções de blonde e de linho bordado, Romeiras e camisinhas de bico bordado; mantas de blonde para noivas; ricos bicos e babados; mangas de bico ricas e simples, lenços de cambraia de linho bordados; bicos, transas e franjas para quaresma; mantas de bico preto para missa; um sortimento de pulceiras de todas as qualidades; gravatinhas de fita de veludo e pulceiras com as fivellas ricas de madre de perola

Faz-se sempre tudo o que encommendarem segundo as modas de Pari spor preço commodo.

-- Deseja-se fallar com o Sr. Bernard o José Lopes, pratico da barra a negocio que que o mesmo Sr. não ignora: na parça da Indepedencia, n. 15º

-- Arrenda-se, e tambem permuta-se, por uma casa de sobrado de dous andares no bairro do Recife, S. Antonio, e Boa-Vista, com commodos sufficientes para grande familia, um sitio muito perto da praça, por ser logo ao sahir da Soledade para o Manguinho, com não poucos arvoredos de fructo, chãos proprios, com grande, e decente casa de sobrado, o sotão, toda envidraçada, contendo 15 quartos, um alegrete na frente, o qual he todo murado, e engradado, com 2 portões de ferro, e 4 columnas com 4 leões, e no fundo outro portão, duas grandes estribarias para 7 cavallos, e 2 cocheiras, casa para pretos, e cozinha, grande poço d'agua de beber, e tanque para banho; a quem convir esta permúta ou arrendamento, dirija-se ao mesmo sitio a qualquer hora do dia, a tratar com o seu proprietario, que nesta casa venderá um excellente, e novo carro de 4 rodas, e uma boa parelha de cavallos.

-- Antonio de Oliveira Deniz, faz publico, que ninguem faça negocio algum, com uma morada de casa de Manoel Baptista Rodrigues da Ressurreição, sita na villa da Albandra rua da Matriz n. 5, cuja casa está hypothecada ao mesmo annunciante pela quantia de 200,000 réis.

-- Em resposta ao annuncio publicado em nome de Manoel de Carvalho Furtado, que se diz procurador d'um tal João de Barros Silva, no Diario de hontem 27, tem o abaixo assignado a dizer, primeiro que admira que tendo o escravo de que se trata, existido em seu poder nesta cidade, á vista e face de todos, por espaço de dous annos, não fosse reclamado por pessoa alguma, e logo que passou para o poder de sua mulher, Joanna Maria Maciel, pouco mais de dous mezes depois apparecesse o proprio que o vendeu, denunciando-o a policia como furtado; segundo que estando esse vendedor preso na cadeia de Garanhuns, segundo diz o Sr. Furtado, ha mais de seis mezes, não tratasse elle ou seu constituinte de proceder criminalmente contra esse que se diz haver furtado o escravo, para aqui apresentar copia da sentença condemnatoria que assim o julgasse, unico meio legitimo de provar que o escravo fôra com effeito furtado; terceiro que o Sr. Furtado se ache tão inteirado do litigio que pende entre o abaixo asssignado e sua mulher, e tome nelle tanto interesse, como se fôra parte e todavia finja ignorar que o escravo foi por ella aceito, e esteve mais de dous mezes em poder della, que depois disso tentou vende-lo, dando-lhe bilhetes para procurar senhor; sendo assim inexacto o Sr. Furtado em suas declarações. Não he porém por annuncios de jornaes que se apuram, e fazem valer direitos; mas sim pelos meios judiciaes, para os quaes se reserva o abaixo assignado que desde ja protesta não dar mais resposta a annuncios taes como o publicado em nome do Sr. Furtado, venham donde vierem. — Francisco José Duarte Camarço.

Francisco d'Assis da Silva Ferreira, Dr. em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro, avisa ao respeitavel publico que se acha morando na rua do Livrmento n. 24, segundo andar, aonde póde ser procurado para as funcções de sua profissão.

-- Deseja-se fallar ao Sr. Antonio Nunes d'Azevedo Campos, natural da freguesia de S. Bento, da villa do Porto-Calvo, a negocio de seu interesse e de sua familia: na rua do Queimado loja n. 7.

-- João Francisco Martins, retira-se para Portugal.

-- Precisa-se de um amassador de padaria, que desempenhe o seu lugar: na rua do Domingos Pires n. 44, não se olha o ordenado.

Compras.

-- Compra-se uma casa terrea no bairro de S. Antonio, cujo preço não exceda de 600$ rs.: quem tiver annuncio.

-- Na Rua-Nova, n. 63 compram-se bicos e rendas feitos na terra da largura de um até 3 palmos.

Vendas.

Loteria do Rio de Janeiro.

Aos 20:000,000 de rs.

Na loja de miudezas da praça da Independencia n. 4, vendem-se bilhetes inteiros, meios, quartos, oitavos e vigesimos, a beneficio da 4 loteria da freguezia de S José do Rio de Janeiro.

Loteria do Rio de Janeiro.

AOS 20:000,000 E 10:000,000 de rs.

O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira, avisa ao respeitavel publico, que no dia 3 do proximo futuro mez, deve chegar do Sul o vapor da companhia brasileira, conductor das listas da 20. loteria do theatro de S. Pedro de Alcantara, e da 4. loteria a beneficio da freguezia de S. José, que correu no dia 23 deste mez, e paga immediatamente logo que receber as listas, sem desconto algum, todos e quaesquer premios que sahirem nos bilhetes, meios, quartos, oitavos e vigesimos, vendidos na praça da Independencia n. 13 e 15, loja de calçado do Arantes, e na rua da Cadeia do Recife n. 46, loja de miudezas. Estão expostos á venda os bilhetes e cautelas da 4. loteria de S. José.

Bilhetes	22,000
Meios	11,000
Quartos	5,500
Oitavos	2,800
Vigesimos	1,300

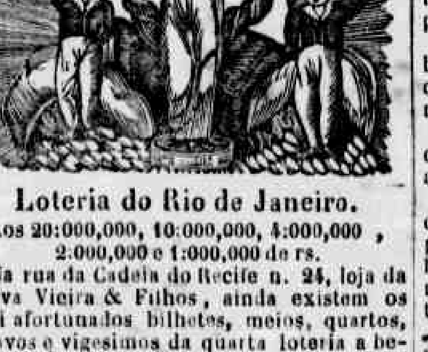

Loteria do Rio de Janeiro.

Aos 20:000,000, 10:000,000, 4:000,000, 2:000,000 e 1:000,000 de rs.

Na rua da Cadeia do Recife n. 24, loja da Viuva Vieira & Filhos, ainda existem os mui afortunados bilhetes, meios, quartos, oitavos e vigesimos da quarta loteria a beneficio da freguezia de S. José, dos quaes vem a lista no vapor que deve chegar no dia 3 a 4 do mez proximo futuro.

-- Vende-se uma espada de roca em meio uso pelo diminuto preço de 8$000 rs., na rua do Collegio, n. 3 loja de miudezas.

Para bailes de mascaras.

Na loja da rua do Crespo n. 10, vende-se excellente merinó de cores, proprios para bailes de mascaras, pelo dominuto preço de 2,500 rs. o covado.

-- Hoje estarão a venda na rua da Concordia, 2 quartaos, feitos ao pasto.

-- Vende-se uma loja de calçados bastante afreguezada: os pretendentes dirijam-se a rua Direita n. 65 que acharão com quem tratar.

Cera de carnauba barata.

Vende-se cera de carnaúba em porção e a retalho de superior qualidade, vinda no ultimo navio do Aracaty, por preço commodo: na rua da Moeda n. 23, primeiro andar.

Graxa do Rio Grande do Sul.

Vende-se graxa do Rio Grande do Sul em bexigas, de muito boa qualidade por preço commodo: na rua da Moeda n. 23, primeiro andar.

Vellas de carnauba.

Vendem-se vellas de carnauba bem fabricadas, e se faz o sortimento dos tamanhos a vontade dos compradores, por preço muito commodo: na rua da Moeda n. 23, primeiro andar.

-- Vende-se a taberna n. 67, da rua Velha na esquina que volta para a rua da Alegria, muito afreguesada para a terra, e com muito bons commodos para familia, independentes da mesma taberna: a tratar na rua do Aragão taberna n. 8.

-- Vende-se um bilhar em bom estado, ou se dá sociedade em uma parte do mesmo: na rua da Cruz do Recife n. 43.

-- Vende-se uma porção de saccos com feijão miudo, proprio para pretas que fazem comer para venderem pelas ruas: na rua da Cruz do Recife n. 43.

Bichas de Hamburgo.

Vendem-se e alugam-se as verdadeiras bichas de Hamburgo, navalhas para fazer barba, e bonitas perfumarias, tudo por preços commodo; na rua da Cruz do Recife n. 43, loja de Joaquim Antonio Carneiro de Souza Azevedo.

--Vende-se por preço muito commodo, um terreno com 30 palmos de frente, e mais de 300 de fundo: na rua Imperial do atterro dos Affogados, pouco adiante do viveiro do Muniz; a tratar na mesma rua com o Sr. Manoel Carneiro Leal, na sua fabrica de calderiro.

-- Vende-se a melhor farinha que existe no mercado a bordo do brigue Sagitario entrado de S. Catherina no dia 25 do corrente quem pertender qualquer porção dirija-se a bordo do mesmo brigue, ou na rua do colegio n. 17, 2.º andar,

Velas de Esparmacete.

Vendem-se velas de esparmacete em caixinhas de 20 lb, em casa de Augusto C, de Abreu: na rua da Cadea do Recife n. 48.

--Vende-se uma casa terrea no pateo de S. Pedro, n. 15 com bastante commodo, quintal murado e cacimba, tambem vende-se a metade de um sitio com muito boa casa de vivenda, na rua do Pires do bairro da Boa Vista: quem pretender pirija-se á rua do Collegio, n. 15 terceiro andar.

--Vende-se cebola nova vinde de Lisboa despencada e em molhos, por preço commodo: na rua da Cadeia, n, 18,

Palitos de panno.

Lauriano José de Barros, mestre alfaiate, morador na rua do Queimado sobrado da quina dos Quatro Cantos, com escada para a travessa do Rosario n. 18, vende palitós de panno cor de cafe, cor fixa, e com muito bons aviamentos, e feitos do ultimo gosto, pelo commodo preço de 22,000 réis.

Bichas d'Hamburgo

chegadas neste ultimo navio, muito boas e grandes, vendem-se aos centos: na travessa da Madre-de-Deos n. 9, assim como tem bolacinha muito nova, da quadrada e redonda; barricas com dita grande tambem nova, massas, passas, figos, ameixas, nozes, amendoas, vinho, vinagre branco e tinto; papel almaço aparado, dito florete, farinha fontana e milho; caixas com enxofre, ditas com aço, ditas com espermacete, e mais generos, tudo por preço commodo para não escandalizar os compradores.

-- Continua-se a vender manteiga ingleza nova a 480 rs., cafe a 140 rs., cha hison a 1,920 e 2,400 rs. a dinheiro, de S. Paulo a 1,600 rs., e queijos a 800 rs.: no pateo do Carmo taberna nova n. 2.

-- Vende-se na rua Direita da cidade da Parahiba do Norte, uma armação de botica, o casco respectivo, e os restos das drogas existente, que pertenceu ao falecido Joaquim Izidro da Costa Gomes Vieira, e no balanço montou tudo em 400,000 mil rs, quem quizer comprar pode dirigir-se ao abaixo assignado morador na mesma cidade que esta authorizado para fazer a venda a dinheiro ou aprazo.

Miguel Antonio Ribeiro.

-- Na noite do dia 26 do corrente, desemcaminhou-se perto da Soledade um cão preto, novo, calçados de branco, e ponta da cauda tambem branca, de raça Terra-Nova, com coleira de couro, uma chapa, e fivella de latão: quem souber dirija-se a rua do Trapiche-Novo n. 3, que será gratificado.

Na loja pernambucana, rua do Crespo n. 11
vendem-se perfeitissimos peitos, punhos, e colarinhos, de linho e fio de escocia.

Cigarros de palha de milho.

Vendem-se os famosos cigarros de palha de milho, na loja de charutos na rua estreita do Bosario n. 45.

Musicas modernas.

Acham-se a venda, na loja n. 8 na rua Nova, muscas para piano, de autores modernos; por preço muito diminuto.

-- Vende-se um cavallo bom carregador baixo, meio e por cima, muito manteudo, com arreios ou sem elles, por preço commodo: na rua da Praia armazem n. 18.

-- Vende-se um quartão novo e forte para carga, por preço commodo: na rua da Praia armazem n. 8

-- Vende-se uma casa nova no corredor do Bispo, com muito excellentes commodos para familia, por ser necessario pagar uma hypotheca, e igualmente se vende 130 palmos de terreno junto a mesma casa: a tratar na mesma.

-- Vendem-se duas grammaticas de francez para portuguez em meio uso, por barato preço: na loja de chapéos ao pé do Arco de S. Antonio n. 2.

Attenção.

Na rua estreita do Rosario, taberna n. 11, que faz esquina para o becco da rua do Rosario, vendem-se muito superiores passas a 160 rs. a libra, marmelada em caixinhas de libra, figos de calda, ameixas, nozes, amendoas, queijos muito novos, e que tudo se vende por menos preço do que em outra qualquer parte, o na mesma se dirá quem vende 100 espanadores muito bem feitos.

MUTILADO

— Vende-se farinha fontana muito superior e nova no mercado: a tratar com Manoel da Silva Santos, na rua do Amorim n. 56 e 58, ou no armazem do Annes no caes da alfandega.

-- Vende-se, na loja de livros do barateiro, na rua do Crespo n. 11, attlas de Semancour, a 8,000 rs.; magno lexicon, a 5,000 rs.; diccionario francez-portuguez-portuguez-francez, 2 v. 3,000 rs.; dito portuguez-inglez-inglez-portuguez, 3,000 rs.; Virgilio, 3,000 rs., dito a 2,500 rs.; Cornelio Salusti, a 800 rs.; grammatica latina a 1,000 rs.; compendio de theologia moral evangelica, 6 v. 6,000 rs.; promptuario de theologia moral, 4 v. 2,000 rs.; œvres de J. B. Poguelin de Moliere, 7 v. 4,000; memorias historicas da provincia de Pernambuco, 3 v. 2,000 rs.; synopsis ou deducção chronologica da historia do brazil, 3,000 rs.; lições de eloquencia nacional 3,000 rs.; instituições oratorias-quintiliano, 2 v. 3,000 rs.; Panorama 3.º v., 2,000 rs; historia do Brazil, 12 v. 8,000 rs., ornada com 12 estampas; geographia elementar Vellez, 1,440 rs.: no mesma loja acha-se um grande sortimento de obras classicas, tanto em portuguez, como em latim, francez e inglez.

-- Vendem-se muito bons presuntos, recentemente chegados, como tambem muito boa carne de fumeiro, salame, queijos londrinos, concervas de todas as qualidades, manteiga muito frescal em frascos, mustarda e muitos outros objectos: na rua da Cruz armazem n. 15.

-- Vende-se um pardo de bonita figura, e sem mazellas occultas, o que se afiança: na rua da Senzalla-Velha n. 38.

-- Vendem-se pelles de cabra curtidas, e de excellente qualidade, em purção, por baratissimo preço na rua da Cruz do Recife n. 14 1.º andar:

-- Vende-se um escravo de nação costa, de bonita figura e de idade de 28 annos, sem vicio de qualidade algum, o qual se afiança ao comprador: na rua dos Tanoeiros n. 5.

-- Vende-se capim de planta por commodo preço: no sitio da trempe, u. 4.

-- Vende-se na rua da Cadeia do Recife, n. 54, loja de Joaquim Ribeiro Pontes, chitas muito bonitas pelo diminuto preço de 4,000, 4,500 e 5,000 rs. pessa, e à covados de 120 a 160 rs., assim como cortes de chita caça por 2$000 rs., e muitas mais fazendas que se venderão por barato preço. Na mesma loja se vende uma porção de caixões folha de Flandres vindas com fazandas; como bemuma porção de taboas de amarello e de louro muito seccas, e páos de sicupira muito em conta.

— Vendem-se queijos londrinos os mais novos possiveis, por preço muito commodo: na rua larga do Rozario, na esquina do becco do Peixe Frito n. 9.

-- Vendem-se dous cavallos, sendo um de sela, carregador baixo a meio, e outro de cangalha: na rua do Rozario da Boa Vista n. 2.

Brim militar a 800 rs., o corte de calças.

Vende-se brim entransado branco de algodão fino, para calsa, pelo barato preço de dous cruzados o corte de calsa: na rua do Queimado n. 8, loja defronte da botica.

Chitas a 120 rs. o covado.

Vendem-se chitas de bonitos padrões, a seis vintens o covado, e lenços de cambraia com bico, para mão de senhora e meninas, a dose vintes cada um: na rua do Queimado n. 8, loja defronte da botica.

-- Na rua do Queimado, loja n. 18, vende-se uma canoa de carreia.

-- Vende-se doce fino da entre-casca da goiaba, em caixinhas de 4 libras, em grandes e pequenas porções: na rua das Cinco Pontas n. 82.

-- Vende-se um sitio com magnifica casa a beira do rio, tendo grande sala adiante, 2 gabinetes e 2 alcovas, sala igual atras, com 3 quartos e cozinha, tendo ao todo 70 palmos de frente e 90 de fundo, com terreno de mais de mil palmos de comprimento e grande baixa de capim: a tratar na rua de S. Amaro n. 16.

-- Vende-se um bonito bote, com todos os seus pertences e de muito boa construcção: trata-se na rua da Cruz do Recife, armazem n. 15.

-- Vende-se, ou troca-se por boas obras, um rico diccionario francez de Napoleon Haland.

-- Vende-se cerveja para mimos, em barricas de 3 a 3 1/2 duzias cada uma: a tratar no armazem de José Rodrigues Pereira, na rua da Cadeia do Recife.

Graxa do Rio Grande do Sul.

-- Vende-se graxa do Rio-Grande do Sul em bexigas, de muito boa qualidade por preço commodo: na rua da Moeda n. 23, 1. ondar.

-- Vendem-se 3 vitellos muito gordos, proprios para rancho de navios: a tratar com Mrnoel Luiz da Veiga, na casa de sua residencia em S. Amarinho, ou no Passeio Publico loja de chapéos n. 23.

-- Vende-se para liquidações de contas, um sobrado em muito bom estado na cidade Nova de S. Amaro, com terreno, e viveiro de peixe bem cimentado, proprio para qualquer proprietario de engenho ter uma casa de regallo na praça, porque offerece no andar terreo grande armazem para depositos de assucar, aguardente ou mel, com porto de embarque, e muito fresco: a tratar com Manoel Luiz da Veiga, na fabrica de chapéos n. 23, do Passeio Publico, ou na casa de sua residencia em S. Amarinho.

-- Vendem-se 3 escravas moças de bonitas figuras e com varias habilidades, 1 molatinho de idade de 16 annos, muito lindo e proprio para pagem, 3 escravos de serviço do campo, e um pardo de idade de 22 annos: na rua Direita n. 3.

-- Vende-se uma preta que engomma, cosinha muito bem e faz todo o mais arranjo de uma casa, 1 preto creoulo moço, sem officio, que serve para o campo ou ganhador de rua por 300,000 rs., e 1 parda para ama de casa, mesmo de homem solteiro por não ser bonita e ter boa conducta, tambem por 300,000 rs.: isto para ajuste de contas antigas: na rua larga do Rosario loja n. 35.

-- Vende-se por preço commodo, um excellente sitio no lugar das curcuranas, denominado Salinas, com boa casa de vivenda, terras com plantações, e alguns pés de coqueiros, sendo muito perto do mar; quem o quizer dirija-se: a rua do Crespo n. 11.

Couro de lustro patente.

No aterro da Boa Vista, loja de calçado n. 58, junto ao seleiro, vende-se superior couro de lustro a 2560 rs. a pelle, não tem defeito; a elle freguezes, que a pechincha he pouca.

Cortes de sapatos de tapete.

Superiores cortes de sapatos de tapete, bordados, de lindo gosto a 480 rs. o corte, e em duzia a 5000 rs.; assim como sapatos da mesma fazenda já promptos: no aterro da Boa Vista, loja de calçado n. 58, junto ao seleiro.

--Vende-se doce fino de goiaba em caixas de 4 libras muito barato, no pateo do Paraizo, n. 20.

Farinha de trigo superior

chegaram recentemente algumas barricas de farinha de trigo, de uma marca nova neste mercado, e de qualidade muito superior e inteiramente igual as melhores marcas, que aqui se vendem; tem muita acceitação no Rio de Janeiro e na Bahia, onde he considerada a par da melhor de marca gallega, e mesmo a de Trieste: vende-se na rua do Trapiche Novo n. 16.

He baratissmo a 320 rs. o covado.

Na rua do Queimado defronte do becco do Peixe Frito, loja n. 3, vende-se tafetá roxo muito encorpado com um pequeno toque de mofo, pelo admirado preço de 320 rs. o covado.

Diamantes para vidraceiros,

chegou uma pequena porção de excellente qualidade, e vendem-se na rua do Trapiche Novo n. 16.

Rua do Crespo n. 23.

Vendem-se cortes de casimira muito finas e modernas a 5,000 rs; chapeos do Chile pequenos a 4,000 rs.; cortes de brim escuro para calça a 640 rs.; chá hysson a 500 rs. a libra; meios chales de lãa a 640 rs; filó de côres para vestidos a 480 rs. a vara; lenços de lãa e seda a 480 rs., e outras fazendas baratas para fechar contas.

Vidros para vidraças,

de optima qualidade e muito melhor sortimento: vendem-se na rua do Trapiche Novo n. 16.

Potassa americana.

--No antigo deposito da cadeia velha, n. 12 existe uma pequena porção de potassa americana, chegada recentemente que por superior rivalisa com a da Russia: vende-se por preço razoavel.

Papel para imprimir,

de excellente qualidade e preço commodo: existem por vender algumas caixas, na rua do Trapiche Novo n. 16.

Cobertores de algodão.

Superiores cobertores de algodão de diferentes cores, tecidos a dous fios, muito grande, tem toda applicação em uma casa de familia, por servir para meza de engommado e forrar camas e mesmo para escravos, pelo diminuto preço de 1,440 rs.: na rua do Crespo n. 6.

Pannos e casimiras,

pretas e de côres, fazenda de qualidade muito superior: vendem-se por preços muito commodos, na rua do Trapiche Novo n. 16. A mesma casa tambem recebeu recentemente algumas caixas com ricos sortimentos de tapetes de lindos padrões.

Grande fabrica de chapeos de sol, de J. Falque rua do Collgeio n. 4.

Neste novo estabelecimento recebeu-se um novo e lindo sortimento de chapéos de Sol dos ultimos gostos, tanto de seda como de paninho para homens e senhoras, de armação de baleia e de asso que se vendem por menos preço que em outra qualquer parte; grande sortimento de chamalote, sedas e paninhos em peça de todas as cores e qualidades para as pessoas que quizerem mandar cobrir armações servidas. Completo sortimento de baleias para vestidos espartilhos para senhoras, fazem-se umbellas de igreja e concerta-se qualquer qualidade de chapéos de sol: todos os objectos acima mencionados se vendem em porção e a retalho, por preço que agradará aos freguezes à vista da qualidade.

-- Na rua do Passeio Publico, loja n 9, vendem-se 300 varas de bico e renda da terra, atacados, a 160 rs., e juntamente 18 caxilhos envidraçados e promptos para qualquer obra, por preço commodo.

Atoalhados de linho e de algodam.

Na loja do sobrado amarello nos quatro cantos da rua do Queimado n. 29, ha para vender toalhas de linho e de algoddão e todos os tamanhos e larguras, assim como em peça para vender a varas; e mais um grande sortimento de guardanapos de linho de varios tamanhos, tudo por preço muito commodo.

-- Na loja do sobrado amarello dos quatro cantos da rua do Queimado n. 29, vende-se as seguintes fazendas finas e de gosto, por preços de agradar ao comprador, corte, de vestido de cambraia com barra e babados, fazenda de muito gosto e muito modernas dito de cambraia de seda igual a blonde de rico gosto, dito de seda de cores a 20 e 25$ ditos de seda furta-cores e tambem seda de furta-cores em covado, chales e mantas de seda superiores, manteletes pretos e de cores da ultima moda, chita francesa padrões de cassa e cores fixes e outras muitas fazendas de gosto.

-- Vende-se uma propriedade que existe em um dos milhores lugares do bairro de S. Antonio, cuja propriedade faz quina para a rua da Roda e para a praça do Capim, fazendo esta todo fundo da praça, a beira do Capibaribe, com toda sua frente olhando para o templo dos protestantes, lugar este que daqui a muito pouco tempo não terá nada a invejar daquelles que hoje gozam de boa nomeada, com 134 palmos de frente, e 33 de fundos, muito bons alicerces, cordão, soleiras, ombreiras e verges de boa pedra; paredes muito grossas, com 10 portas de custadinho de Vinhatico, boas ferragens e fechaduras em todas as portas, está devidida em armazens que se alugam para recolher capim; esta propriedade esta na altura de um primeiro andar, com todas as saccadas de pedra sentadas em seus lugares, toda travejada com madeira de qualidade, está coberta toda como se fosse meia-agua. Em fim he um dizer geral de todas as pessoas que passam por esta praça que está bem collocada esta propriedade, o seu proprietario a vende para pagar uma divida que existe encravada no mesmo predio; os pretendentes dirijam-se ao *Sr.* Antonio da Silva Pimentel, em um dos armazens da mesma propriedade; o comprador verá outras obras que existem, e deixam-se de mencionar.

— Vendem-se barris com breu, por preço commodo, e em lotes a vontade dos compradores: na rua do Trapiche n. 36, escriptorio de Matheus Austin & Companhia.

-- Vendem-se chapeos de trança e cabello para senhora pelo preço de 4$000 rs. na rua do Collegio, n. 3.

XAROPE DO BOSQUE

O unico deposito continúa a ser na botica de José Maria Gonçalves Ramos, na rua dos Quarteis n. 12, ao pé do quartel de policia, aonde se vendem, a dinheiro a vista, as garrafas a 5,500 rs. e meias a 3,000 rs.; deixando de serem agentes nesta provincia os senhores Novaes & Companhia: e sendo falso o que se vende em outras boticas.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

SANGUE PELA BOCCA.

Não podendo de outra maneira fazer mais publico a minha gratidão, pelo bom resultado que obtive de em pouco tempo e debaixo sempre de uma má estação, como a que tem sido estes ultimos mezes, tempo em que principiei a curar-me de uma enfermidade bastante grave, que já a mais de nove mezes soffria.

Uma impertinente tosse, que fez-me passar bastantes noutes sem quasi poder reconciliar o somno; não obstante que sempre estivesse em uso de remedios nunca pude ver-me livre de tão afflicta molestia, a continuação da tosse acarretou-me outra molestia, que juntas causavam-me tantos soffrimentos, a tal ponto, que julguei muitas vezes o fatal termo de minha existencia, que era na occasião da tosse virem-me vomitos de sangue; vendo-me nesta triste situação pouco esperançosa, ouvi fallar, e fui aconselhado que tomasse o Xarope do Bosque, que se vende na rua do Hospicio n. 40, não tive logo muito desejo de o tomar, quiz primeiro ouvir o conselho de algum professor, dirigi-me a um bem acreditado nesta corte, expuz-lhe o estado de minha molestia, ouvio-me, e disse-me que o meu mal necessitava ser curado com bastante cuidado, porque era molestia de que em pouco tempo se tornaria muito mais grave, perguntei-lhe o que dizia do Xarope do Bosque se seria bom, respondeu-me que fizesse uso delle, pois que julgava-o muito conveniente para minha cura; dirigi-me immediatamente a sobredita casa da rua do Hospicio n. 40, comprei uma garrafa do dito Xarope, assim que cheguei a minha casa tomei uma dóse deste sempre precioso remedio, por mesmo na casa do professor ter deitado em sua presença uma porção de sangue, e muitas vezes tive estes ataques nas ruas e em casas de alguns de meus amigos que se admiravam como eu ainda podia viver com semelhante molestia: continuei a tomar com graça de Deos, e o bom effeito que produzio o Xarope do Bosque, em menos de 8 dias já não deitava sangue pela bocca, a tosse já era mui menos, já podia dormir soffrivelmente, continuei sempre a usar do Xarope, não precisei mais do que duas garrafas deste remedio para ver-me perfeitamente bom sem o menor incommodo, e restabelecido ao meu antigo estado de saude do que poucas esperanças tinha da recuperação della, o que agora posso dizer com lisonja, que o Xarope do Bosque he um insigne remedio contra as molestias do peito, pois que antes do uso delle com nenhum dos que tomei achei o menor allivio, porém com o Xarope do Bosque achei o que julgava perdido, que era a minha saude.

Esta minha declaração foi feita de minha muito livre vontade, e offerecida aos senhores possuidores do Xarope do Bosque, para ser publicada da maneira que lhes convier para que todas as pessoas que tiverem a infelicidade de soffrerem o que eu soffri, saberem aonde hão de achar o allivio de seus males, assim como eu achei.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1845. — Rua de Matta Cavallos n. 164.

J. J. Podesta.

Para cura de phtisica em todos os seus differentes grãos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchite, dôr na garganta e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

-- No aterro da Boa Vista n. 58, vendem-se cordas para rabecca, mas barato do que em outra qualquer parte.

-- Vende-se um cavallo rudado com todos os andares por preço commodo: na rua da praia n. 17.

— No escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34, vendem-se os seguintes artigos, por preço commodo, para fechar contas: chapeos de palha do Chille em porções de cincoenta; linhas de roriz e de numeros; cunhetes com arcos, e carneiras de côres: a tratar no mesmo escriptorio.

— Vende-se por preço commodo, cal virgem, muito nova, chegada pelo ultimo navio, por preço muito commodo: no armazem de Dias Ferreira, no caes da Alfandega, ou com Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

— Vende-se por preço muito commodo, para fechar contas, saccas com superior farinha de mandioca, muito fina e alva, nos armazens de Dias Ferreira e Antonio Annes no caes da Alfandega: a tratar nos mesmos, ou com Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

Moinhos de vento

com bombas de repucho para regar hortas d baixas de capim: vendem-se na fundição de Bowman & Mc. Callum, na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Arados de ferro.

Na fundição da Aurora, em S. Amaro, vendem-se arados de ferro de diversos modelos.

DEVERES DOS HOMENS, a 500 rs.

Vende-se este compendio aprovado para as aulas, em meia encadernação, a 500 rs., cada um: na livraria n. 6 e 8, da praça da Independencia.

Superior chá nacional

em caixinhas de 2 libras, e da melhor qualidade; vende-se por preço commodo, na rua do Corpo-Santo n. 2, primeiro andar.

Velas de carnauba em libras.

Vendem-se velas de carnauba imitando espermacete: na loja de seleiro da rua da Cadeia do Recife n. 36.

-- Vende-se champagne da marca antiga e bem conhecida, Comet, em casa de Deane Yule & Companhia: na rua da Cadeia.

Para baile mascarado.

--Vendem-se mascaras de cera e de panno por preço commodo na rua larga do Rozario, loja de miudezas, n. 44.

-- Vende-se no armazem de Vicente Ferreira da Costa na rua da Madre-de-Deus, louça azul fina avulso, apparelhos de meza e chá dos melhores modellos e qualidades, por preço commodo.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em S.-Amaro, acham-se à venda moendas de canna, todas de ferro, de um modelo e construcção muito superior

Optimo vinho branco.

Vendem-se barris de 5 em pipa, com vinho branco de Lisboa, da melhor qualidade que apparece: trata-se na rua da Cadeia do Recife n. 48.

— Vende-se, em casa de Adamson Howie & Companhia, na rua do Trapiche n. 42, panno de algodão para saccos de assucar, muito superior e barato.

-- Na rua do Vigário n. 19, 1. andar chegou recentemente e se acha a venda a superior bolaxinha de Lisboa propria para chá, finissima marmelada em latas de libra, e excellente chocolate de todas as qualidades medicinaes, onde se vende por junto ou em porção.

Bombas de ferro.

Vendem-se bombas de repuxo, pendulas e picota para cacimba: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10, fundição de ferro.

-- Vendem-se velas de espermacete, em caixas, de superior qualidade: em casa de J. Keller & Companhia: na rua da Cruz numero 55.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão transado daquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

Vendem-se e alugam-se bichas, chegadas ultimamente de Hamburgo, por preço commodo: na rua de S. Amaro n. 28.

— Vendem-se relogios de ouro e prata, patente inglez: na rua da Senzalla Nova n. 42.

-- Vendem-se amarras de ferro: na rua da Senzalla nova n. 42.

Cal vilgem de Lisboa.

Vende-se cal de Lisboa, de optima qualidade, vinda no ultimo navio: trata-se com Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 48.

-- Vende-se uma preta com 40 annos de idade pouco mais ou menos, de muito boa conducta e propria para todo o serviço: no armazem de Vicente Ferreira da Costa na rua da Madre-de-Deos.

FARINHA DE S. CATHARINA.

A melhor farinha de mandioca e mais recentemente chegada ao mercado, vende-se por preço mais commodo do que em outra qualquer parte, a bordo do brigue Almirante, fundeado confronte ao caes do Ramos: trata-se a bordo do dito brigue, ou no escriptorio dos consignatarios Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 19.

FARINHA DE BALTIMORE,

muito nova e de superior qualidade: a tratar com Manoel da Silva Santos, na rua do Amorim n 56 e 58, ou no armazem do Aines no caes da Alfandega.

Antigo deposito de cal virgem.

Na rua do Trapiche, n. 17, ha muito superior cal nova em pedra, chegada ultimamente de Lisbôa: tambem se vende potassa da Russia, nova e de superior qualidade.

Principios geraes de economia publica e industrial.

Vende-se este compendio, approvado para as aulas de primeiras letras, a 480 rs.: na praça da Independencia, livraria n. 6 e 8.

Deposito de cal virgem.

Cunha & Amorim, vendem barris com cal em pedra, chegada ultimamente de Lisboa, na barca « Margarida, » por menos preço do que em outra qualquer parte: na rua da Cadeia do Recife n. 50.

AGENCIA da fundição Low-Moor.

RUA DA SENZALLA NOVA N. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas o meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

Vinho de Champagne,

e superior qualidade: vende-se no armazem Kalkmann Irmãos Rua da Cruz, n. 10

-- Vende-se superior cal virgem de Lisboa vinda pelo brigue Novo Vencedor no passeio publico loja de fazendas n. 15, preço muito commodo.

Sebolas.

Na travessa da Madre de Deos, armasem n. 19 vendem-se muito boas sebolas a 320 o cento.

Taixas para engenho.

Na fundição de ferro da rua do Brum, acaba-se de receber um completo sortimento de taixas de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda por preço commodo, e com promptidão embarcam-se, ou carregam-se em carros sem despezas ao comprador.

-- Vendem-se muito boas navalhas inglezas para barba, tanto em estojo de uma, como de duas, estes trates sendo bons, como estas o são, tornam-se indispensaveis em um clima como este a raça humana, e são objectos de estima, a ponto de deverem ser inventariadas, quando seu dono se retirar de uma vez para S. Amaro; o autor dellas foi premiado pela descoberta da tempera que soube dar ao aço de que ellas são feitas; meias brancas de fio da Escocia; thesouras finissimas para unhas; grampas envernisadas; oculos para todas as idades, a 800 rs.; esporas finissimas de aço com correia a ingleza; escovas de fato; linhas pretas para sapateiro; espelhos de gavetas os maiores que tem vindo, a 800 rs. cada um e maiores mais baratos, e outras muitas miudezas em conta, para liquidar contas velhas: na rua larga do Rozario n. 35, loja do Lody.

He de graça.

--Os segundos e terceiros cantos de Gonçalves Dias a 1000 rs. a obra: no pateo do Collegio, casa do livro azul.

-- Vendem-se cera em veias, fabricadas em Lisboa e no Rio de Janeiro, em caixas de 100 libras sortidas, de 1 a 16 em libra, e tambem de um só tamanho, por menos preço do que em outra qualquer parte: trata-se no escriptorio de Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 19, segundo andar.

— Vendem-se selins e silhões inglezes, de couro de porco, da primeira qualidade: em casa de Adamson Howie & Companhia, na rua do Trapiche n. 42.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixa de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inteiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modellos o mais moderno, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, coucos, passadeiras de ferro estanhado para casa de pulgar, por menos preço que os de cobre, escovens para navios, ferro inglez tanto em barras como em arcos folhas, e tudo por barato preço.

Deposito de cal e potassa.

No armazem da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha muito superior cal de Lisboa, em pedra, assim como potassa chegada ultimamente, a preços muito rasoaveis.

Casa de commissão de escravos.

Vendem-se escravos e recebem-se de commissão, tanto para a provincia como para fóra della, para o que se offerece muitas garantias a seus donos: na rua da Cacimba n. 11, primeiro andar.

Arados de ferro.

Vendem-se arados de diversos modelos, assim como americanos com cambão de sicupira e braços da ferro: na fundição da rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Cazemiras de cor.

Na loja do sobrado amarello nos quatro cantos da rua do Queimado n. 29, ha para vender um grande sortimento de cazemiras de cores de superior qualidade e padrões muito modernos pelo baratissimo preço de ,000 rs. e 5,500 cada corte.

Farinha de mandioca.

-- Vende-se saccas com superior farinha de mandioca a preços rasoaveis: a tratar com J. J. Tasso Junior rua do Amorim n. 35.

Damasco de seda.

-- Na loja do sobrado amarello dos quatro cantos da rua do Queimado, n. 29, vende-se damasco de seda de todas as cores por preço muito commodo.

Oh!

Que são chegados os excellentes sigarros de palha de milho: na travessa da Lingueta n. 6.

-- Vende-se um escravo de 25 annos, que cosinha bem o diario de uma casa e engomma, um dito bom padeiro, 3 ditos muito moços e robustos, bons para todo o serviço, um dito com defeito pequeno em uma perna porém muito robusto por 350,000 rs., um pardo de 25 annos bom para todo o serviço, 1 preta que engomma e cozinha bem, 1 dita de elegante figura gravida e sem habilidades, 1 dita de meia idade porém robusta, por preço commodo: na rua da Cacimba n. 11, onde morou o finado vigario do Recife.

--Vende-se um sitio no lugar denominado Santana defronte do de Nicoláo Rodrigues da Cunha, o qual tem casa para morada com cupiá fora e he lugar muito fresco tem diversos pés de arvoredos de frutas bem como larangeiras, mangueiras quem o pretender comprar dirija-se ao dono na venda n. 5, rua do Livramento, ou rua dos Quarteis de Policia lója n. 22, pois se vende por preço commodo.

Papel para paquete.

Vende-se papel para paquete por preço mais commodo do que em outra qualquer parte; na loja de miudezas da rua do Collegio n. 1.

-- Vende-se sapatos de couro de lustro para senhora a 640 rs., dittos de marroquim de Lisboa para homem e senhora 800 rs.: na loja de calçado da praça da independencia n. 35

SALSA PARRILHA DE SANDS.

Este excellente remedio cura todas as enfermidades as quaes são originadas pela impuresa do sangue ou do systema; a saber: escrofulas, rheumatismo, erupções cutaneas, brebuthas na cara, almoroidas, doenças chronicas, brebulhas, bortoeija, tinha, enchações, e dores nos ossos, e juntas, ulcar, doenças venerias, ciatica, enfermidades que attação pelo grande uso do mercurio, hidropesia, expostos a uma vida extravagante. Assim como, chronicas desordens da constituição, serão curadas por esta tão util, e approvada medicina.

A administração deste belo remedio, nos ataques mais estraordinarios tem sido sempre seguidos pelos mais felices resultados nas suas operações; porém, o seu principal objecto he de purificar o sangue, e limpar o systema de qualquer influencia de mercurio. No seu *modus operandi*, he directamente como um remedio alterativo, ainda que, indirectamente serve ao systema como um verdadeiro tonico. Doenças nos ossos e no systema grandular; assim como nas juntas, e ligamentos, são inteiramente curadas pelo uso deste remedio, sem que o doente faça resguardo algum, quando usar este remedio. A opperação deste remedio consiste em remover a desordem do systema, e em breve tempo o doente ganhara a sua saude.

A Salsa Parilha tem ganhado por muitos annos uma alta reputação, de ter curado doenças mui difficultosas, que nenhum outro artigo de valor em materia medica tem curado. He de saber que a Salsa Parilha he um dos mais valerosos remedios que os doctores usão em toda a parte do mundo; com vistas de ganharem a cura pelo uso de tal remedio vegetal. Porém, deve-se de notar, que nem todas as pessoas sabem preparar este remedio, assim como escolherem a melhor parte que se deve usar em tal preparação. Um celebre Medico escriptor, que residio por muitos annos no lugar aonde ha a melhor producção da Salsa Parilla disse: « Seis ou oito especies destas raizes que crescem nestes bosques, admirame que não podesse achar, se não uma, com o gosto, e propriedade da verdadeira Salsa Parilla, que se possa recommendar para medicina; pois as mais eram insipidas e inertes. » Porém, como os medicos não se dão ao trabalho de fazerem as suas proprias medicinas, mas sim confiam nos seus habeis boticarios, para a prepararem, e comporem differentes drogas. Porém de todas as preparações de Salsa Parilha devia de ser da genuina, para que o facultativo e o publico ficassem bem fiados nas preparações de Salsa Parrilha a ser da melhor qualidade. Pois he este o genuino vegestavel, que se offerece ao publico; neste se vê combinados o *utile cum dulce*; pois em infinitos casos em que o doente esperanças algumas tinha de viver, e grandes quantidades de remedios experimentados, mas sem resultados de melhoras; mas com esta pura Salsa Parilha, suas curas tem sido infaliveis, pois os certificados que temos recebido de pessoas que tem usado deste puro remedio, affirmam da sua boa efficacia; estes certificados temos a honra de aprensentar ao respeitavel publico, para que fiquem certos, o que acima se diz, he verdadeiro. Os proprietarios deste remedio tem por muitos annos empregado todos os meios para prepararem este tão util, e essencial remedio da raiz da Salsa Parilla, que por fim, conseguiram as suas vistas, em prepararem um tão valuoso remedio, e seus tão lindos resultados tem enchido os proprietarios de gloria, e triumpho de terem preparado uma linda composição contra doenças, que o seu fim he destruir o corpo humano. Esta composição he quimica e nova. Esta Salsa Parilha he combinada com outros engredientes que todos elles pertencem à classe vegetal, e todos com o poder de purificarem o sangue. O doente que usar desta composição, póde contar que tem o mais efficaz remedio, para a sua enfermidadeusa. O unico agente nesta cidade he Vicente José de Brito, na rua da Cadeia do Recife botica n. 61.

Escravos fugidos.

10$000 de gratificação

Pela entrega do escravo Valerio, fugido no dia 5 de novembro p. p. do engenho S. João do Cabo, de Manoel Lins d'Albuquerque sendo da Costa, alto, grosso, cara chata, e curta, olhos pequenos, um pouco gago, canellas finas, pés chatos, tendo os dedos grandes separados dos outros, e uma cicatriz no pé esquerdo, junto ao dedo minimo: será entregue a gratificação de 10$000 a quem o levar ao dito engenho, ou ao Mondego casa do commendador Luiz Comes Ferreira, ou ao engenho Fragoso, de Manoel Joaquim Carneiro da Cunha.

-- Desappareceu no dia 15 do corrente uma escrava crioula de nome Benedita de idade de 22 annos comprada a José da Fonseca e Silva, cuja escrava foi da Sra. D. Joaquina Maria da Conceição moradora em Iguarassu, sendo os signaes, meia fula, e tem uma sicatris debaixo do queixo quem a pegar, leve-a a casa do Sr. José Maria de Albuquerque Maranhão, no atterro do affogado sitio n. 209, que será bem recompensado.

MUTILADO